



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.481

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1969

DECRETO N. 6.522-A DE 30 DE JANEIRO DE 1969  
Concede, "post mortem", Medalhas Comemorativas da reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodré a diversos educadores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o que lhe é facultado pelos artigos 2.º e 3.º do Decreto n. 6.209, de 17 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam concedidas, "post mortem", Medalhas Comemorativas da reinauguração do Colégio Estadual "Lauro Sodré", ocorrida em 31 de janeiro de 1969, aos antigos educadores a seguir nomeados, em sinal de reconhecimento público do Estado do Pará, pelos inestimáveis serviços que prestaram à causa do Ensino na fecunda trajetória do referido Educandário:

Professor Raimundo Gonçalves Chaves — ex-Diretor;  
Raimundo de Oliveira Machado — ex-Diretor;  
Benevenuto de Moraes Ribeiro — ex-Diretor  
Dr. Santino Ribeiro — ex-Diretor e Professor;  
Dr. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves — ex-Diretor;

Professor Francisco Nunes — ex-Diretor de Ensino e ex-Professor;

Dr. Domingos Silvio Nascimento — ex-Professor;  
Maria Luíza Ordones Daniel — ex-Professora;  
Dr. Pedro de Amazonas Pedrosa — ex-Professor;  
Manoel da Siqueira Lobo Filho — ex-Professor;

Alice Sena Guerreiro — ex-Professora;

Francisco de Assis Ornelas Ferreira — ex-Professor;  
Ten. Cincinato Ferreira de Souza — ex-Professor;

Andrelino Cota — ex-Professor;  
Ernani Mascarenhas — ex-Professor;

## Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura  
Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE  
Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública  
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Poder Executivo

Oscar Vitor de França — ex-Professor;  
Laura Fernandes Bentes — ex-Professora;

José Sidrim — ex-Professor;

José Paulino de Moraes — ex-Professor;

João Pereira de Castro — ex-Professor e ex-Secretário;  
Raimundo Firmiano Lobo — ex-Professor;

Brazillina do Nascimento Guimarães — ex-Professora;

Cipriano Pereira Tavares — ex-Professor;

Antonio Amado da Paixão — ex-Professor;

Antônio de Jesus Figueiredo Souza — ex-Professor;  
Raimundo Trindade — ex-Professor.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Govêrno  
(G. — Reg. n. 852)

DECRETO N. 6525-A DE 31 DE JANEIRO DE 1969

Inclui no regime de tempo integral funcionários do Matadouro do Maguari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e

considerando as condições especiais em que são prestados no Matadouro do Maguari os serviços de desembarque de gado procedente do interior do Estado, a qualquer hora da noite;

considerando a necessidade de proporcionar uma justa recompensa aos servidores que empregam suas atividades naquele setor,

DECRETA:

Art. 1.º — Os servidores do Matadouro do Maguari a seguir discriminados e que empregam suas atividades no setor de desembarque de gado à noite, ficam submetidos ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, em caráter especial a partir de 1.º de janeiro de 1969 e pelo prazo que se fizer necessário, percebendo a gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o respectivo vencimento ou salário:

Juraci de Moura Costa — Fiscal

Maurício Felix da Silva — Fiscal

Carlos Alberto Nunes Brasil — Fiscal

Raimundo de Jesus da Mata — Motorista

Gregório Jardim Brandão — Motorista.

Antônio Bezerra de Queiroz, Pedro Amcrim Damasceno, Lourival Braz da Silva,

Lauro da Conceição Pereira Wanderli Moraes da Silva,

Benedito Cardoso Costa, José Everaldo dos Santos, Raimundo Ferreira da Silva,

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual .....	60,00	Número avulso .....	0,25
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano .....	0,07
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — cada centímetro .....	1,50
Anual .....	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral .....	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Luiz Bastos de Moura, Alonso Clemente da Silva, Dionísio Ferreira de Oliveira, Manoel da Luz Pereira de Moraes, Juraci Cardoso dos Santos, José Maria da Silva e Marcelino Conde dos Santos, todos Faxineiros.

Art. 2.º — A gratificação por serviços extraordinários de que trata o artigo 138, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, não poderá ser paga em conjunto com a gratificação a que se refere o artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 853)

**DECRETO N. 6.533 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969**

Concede Medalha Comemorativa da reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodré ao Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 6.509, de 17 de janeiro de 1969,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ao Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, ex-Governador do Estado do Pará e Ministro do Trabalho e Previdência Social, é concedida a Medalha Comemorativa da reinauguração do Colégio Estadual Lauro Sodré, ocorrida em 31 de janeiro de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de feve-

reiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 854)

**DECRETO N. 6534 DE ... DE FEVEREIRO DE 1969**

Exclui do regime de tempo integral funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do ofício n. 154/69, de 29.1.69, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEGOV sob o n. 00263, em 10.2.69,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica excluído do regime de tempo integral, estabelecido pelo Decreto n. 6.247, de 16.9.1968, o funcionário João Jorge Monteiro Alves, ocupante do cargo de Manipulador de Raios X, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá vigência a partir da publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em ... de fevereiro de 1969

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 855)

**DECRETO N. 6535 DE ... DE FEVEREIRO DE 1969**

Exclui do regime de tempo integral funcionária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do ofício n. 178/69, de 3.2.69, protocolado na SEGOV sob o n. 00272, em 10.2.1969,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica excluído do regime de tempo integral, estabelecido pelo Decreto n. 6.220, de 26.8.1968, a funcionária Maria Regina de Alcântara Costa, exercendo a função de Assistente Social, respondendo pela Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de 1.º de fevereiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em ... de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amaro Tiago Pereira, ocupante do cargo de Mecânico Nível 2, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de dezembro do ano próximo passado a 20 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-

borema  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 2.309)

**DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth de Almeida, extranumerário diarista da Divisão do Pessoal do Departamento de Serviço Público, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 21 de novembro do ano próximo passado a 4 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-

borema  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 2.310)

**DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilcéia Couto Flores, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de dezembro do ano próximo passado a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de fevereiro de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Salvador Rangel de Borema**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 2279)

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Requerimentos despachados pelo Exmo. sr. Governador do Estado em 7.2.1969:

Requerimento de Maria Odeir de Souza Viana, Maria de Nazaré Pereira Lima, Maria da Conceição Serra Feio e Terezinha de Jesus da Luz Maia, funcionários estaduais, solicitando sejam postas à disposição do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado.

Despacho: "Indeferido, face as informações do Presidente do Montepio".

Belém, 13.2.1969.

(a) **Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 438)

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
PORTARIA N. 21 DE 13.2.69  
O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e acatando sugestão do Conselho de Contribuintes do Estado,

**RESOLVE:**

Determinar ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e ao Departamento de Exatorias do Interior, que por parte do corpo fiscalizador sejam cumpridas a partir desta data, as seguintes instruções:

a) em todas as fiscalizações especiais efetuadas que envolvam vistoria de livros fiscais, contábeis e documentos, será obrigatoriamente lavrado em um dos livros fiscais do contribuinte fiscalizado, o respectivo termo de início da fiscalização e preenchido o formulário próprio para encaminhamento ao Departamento competente;

b) encerrada a verificação fiscal será aditado ao termo inicial, a conclusão dos trabalhos, mencionando o número da notificação ou auto de infração se houver sido lavrado contra o contribuinte fiscalizado, ou se foi achado em ordem, se for o caso;

c) uma vez iniciado o processo fiscal com a simples notificação ao contribuinte infrator ou a lavratura do respectivo auto de infração, somente a autoridade superior julgadora em primeira instância poderá apreciar o feito, sendo vedado a autoridade fiscal autuante qualquer modificação na peça inicial;

d) os Fiscais de Rendas na

Capital, e os Inspetores e Fiscais, no Interior do Estado, ficam obrigados a apresentar relatórios diários de suas atividades fiscais, por contribuinte fiscalizado, discriminando as ocorrências constatadas e as (6) seis últimas quinzenas do ICM recolhidas, com a indicação do respectivo número, data e valores existentes na guia de recolhimento; assim como, quando o contribuinte estiver sujeito a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, aludir ao seu recolhimento, discriminando talões e valores;

e) os relatórios a que se refere a alínea precedente, elaborados pelos Fiscais de Rendas da Capital, serão entregues diariamente ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e os confeccionados pelos Inspetores e Fiscais no Interior, semanalmente enviados ao Departamento de Exatorias do Interior, pelo meio mais rápido.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 13 de fevereiro de 1969.

(a) **Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 435)

**PORTARIA N. 22 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover o funcionário Miércio Cardoso de Alcântara, que responde pelo expediente da Coletoria de Ponta de Pedras, para responder pela Exatoria de Curralinho, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se nessa Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 13 de fevereiro de 1969.

(a) **Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 496)

**PORTARIA N. 23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Carlos Bulhosa Malato, ocupante do cargo de Escrivão, nível 1, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria de Estado de Finanças, para responder pelo expediente da Coletoria de Ponta de Pedras, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 13 de fevereiro de 1969.

(a) **Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 487)

**PORTARIA N. 24 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N. 594**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** que a funcionária Terezinha de Maria Barros Lima, solicitou dispensa das funções através expediente datado de 20.11.68, sob o protocolo 7453 de 22.11.1968.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a pedido, Terezinha Maria Barros Lima, diarista das funções de Visitadora Sanitária, desta Secretaria de Saúde, servindo no Centro de Saúde n. 3, a partir de 20.11.1968.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 25 de novembro de 1968.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 937)

**PORTARIA N. 603**

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os doutores Hildeberg Belo Rodrigues, Mário de Medeiros Barbosa, Douglas Nunes Mello, Dra. Maria das Graças Ferreira Batista e Enfermeira Irene Cunha de Oliveira, para sob a presidência do primeiro constituirem um Grupo de Trabalho destinado a reformular as normas de funcionamento das Unidades de Saúde de esta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de

**RESOLVE:**

Dispensar, à contar de 10 de fevereiro de 1969, os extranumerários diaristas REF I, Claudinor Cardoso Filho e Francisco Cristovão Teixeira, ambos auxiliar de escrita, e Heleno Raimundo Souza Santos, servente, lotados no Departamento de Despesa desta Secretaria, e admitidos pelas Peritárias ns. 178, 182 e 184, respectivamente, expedidas em 14 e 16.08.68.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças em 14 de fevereiro de 1969.

(a) **Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 490)

Saúde Pública, 16 de dezembro de 1968.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 1.731)

**PORTARIA N. 607**

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Veterinário Osvaldo Alves dos Santos, para chefiar a Inspeção de Veterinária do Serviço de Higiene da Alimentação desta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 24 de dezembro de 1968.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 904)

**PORTARIA N. 608**

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**ADMITIR**, como Diarista Marlene Santos Santiago, para prestar serviços como Datilógrafa, referência I, da Lei n. 4.132, de 18.6.1968, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 26 de dezembro de 1968.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 905)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 04/69 DE 20.01.1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Secretário até ulterior deliberação a funcionária Lindalva Moraes Alves — Auxiliar de Escritório — Padrão A, lotada no Departamento de Administração da SEVOP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) Eng. José Maria de Azevedo Barbosa  
Secretário de Estado  
(G. Reg. n. 1297)

### PORTARIA N. 05/69 DE 20.01.1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições

#### RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Secretário até ulterior deliberação o funcionário Raimundo Rafael Ferreira dos Santos, datilógrafo nível 1, lotado na Divisão de Controle do Departamento de Obras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) Eng. José Maria de Azevedo Barbosa  
Secretário de Estado  
(G. Reg. n. 1298)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

### PORTARIA N.º 204 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

#### RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários José Fernandes Chaves, Procurador, José Maria Ribeiro Lisboa, Assessor de Relações Públicas e Antônio da Rocha Lima, Assistente de Administração, todos do Qua-

dro Único do Pessoal, para, sob a presidência do primeiro apurar o furto de u'a máquina de calcular elétrica marca BURRO-VGHS do Serviço de Contabilidade, assunto de que trata o processo interno n. 0629/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de fevereiro de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Reg. n. 496 — Dia 25/2/69)

## ANÚNCIOS

### ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A

C. G. C. — 04.896.890

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 1969.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1969, às 16 horas, na sede social, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, salas 401/402, em Belém, presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou no Livro de Presença de Acionistas, e comprovação de acordo com a Lei; realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária a ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S.A. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da Assembléia o Dr. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, Diretor Executivo da Empresa, que convidou para Secretariar os trabalhos o acionista Raul Damasceno Lima. Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fôra regularmente conve-

cada conforme Carta Ofício dirigida aos senhores acionistas e datada de 10 de fevereiro de 1969, lida pelo Senhor Secretário em voz alta, do teor seguinte: Belém, 10 de fevereiro de 1969. Ilmo. Sr. Acionista — Prezado Senhor — Pela presente, fica V. S. convidado a comparecer na Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas desta Sociedade, a realizar-se em nossa sede social, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, salas 401/402, nesta cidade, às 16 horas do dia dezoito de fevereiro corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, discussão e aprovação do Balanço Geral, Contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968. b) Aumento do Capital Social. c) Assuntos de interesses gerais. A seguir o senhor Dr. José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo Júnior, com a palavra, mostrou aos acionistas presentes a necessidade do aumento do Capital Social, de NCr\$ 2.450.000,00 para NCr\$ 4.510.000,00, utilizando-se para essa finalidade, o Fundo para Aumento de Capital no valor de NCr\$ 449.479,88, o Fundo de Correção Monetária no valor de NCr\$ 1.574.220,17, o Fundo da Lei 5174 no valor de NCr\$ 32.617,65, completando-se em moeda corrente com a quantia de NCr\$ 3.682,30, tendo a seguir, para conhecimento dos presentes, lido o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: Belém, 14 de fevereiro de 1969, Senhores Acionistas. Conforme exposição e consequentemente aprovação das contas da Diretoria, referente ao Balanço encerrado no dia 31 de dezembro de 1968, nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S.A., somos de parecer favorável pelo Aumento do Capital Social, com aproveitamento dos fundos de Correção Monetária, Fundo para Aumento do Capital e Fundo da Lei 5174. aa) George R. Pitman, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho e Antônio Zacarias Lindoso. Ainda com a palavra o Dr. José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo Júnior, propôs aos acionistas presentes, para que os honorários da Diretoria fossem alterados para NCr\$ 2.500,00 levando em conta as imprescindíveis despesas de representação pessoal, junto à sua atividade. Como não fosse feito o uso da palavra o Senhor Presidente da Assembléia submeteu, pela ordem, todos os assuntos em discussão, que amplamente debatidos pelos Senhores Acionistas presentes, verificou-se a aprovação de todas as contas da Diretoria e propostas apresentadas, por unanimidade o que levou o Senhor Presidente a declarar que a partir do mês de fevereiro de 1969 as retiradas pró-labore de cada Diretor passaria para NCr\$ 2.500,00 mensais e que considerava efetivado o Aumento do Capital Social de NCr\$ 2.450.000,00 para NCr\$ 4.510.000,00 consequentemente alterado os estatutos na parte concernente ao mesmo. Ficando assim redigido o Artigo Terceiro: O Capital Social é de NCr\$ 4.510.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros novos), distribuído em quatrocentas e cinquenta e uma mil ações (451.000) ordinárias nominativas ou ao portador, cada uma no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) que podem ser convertidas de uma espécie em outra, a pedido do acionista. E como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida, e achada certa vai assinada por mim Secretário Raul Damasceno Lima, pelo Senhor Presidente e por todos os acionistas presentes.

Belém, 19 de fevereiro de 1969  
Raul Damasceno Lima  
Secretário  
Manoel Ibiapina Araújo  
Cavaleiro de Macêdo  
Presidente

### Banco do Estado do Pará, S/A NCr\$ 250,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 21 de fevereiro de 1969  
a) Illegível

### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1047/48 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.480/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de fevereiro de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola  
(Ext. Reg. n. 488 — Dia 25.2.69)

### CIA. AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO

Assembléia Geral  
Extraordinária  
(Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Agropecuária Pau D'Arco para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 1969, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, n. 226 — conj. 1413, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Aumento de capital
- 2 — Assuntos Gerais

Belém, 10 de fevereiro de 1969  
João Lanari do Val  
— Diretor —  
(Ext. Reg. n. 475 — Dia 25.2.69)

### CIA. AGROPECUÁRIA PALMITAL

Assembléia Geral  
Extraordinária  
(Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Agropecuária Palmital para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 1969 em sua sede social, à rua 15 de Novembro, n. 226 — conj. 1413, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Aumento de capital
- 2 — Assuntos Gerais

Belém, 10 de fevereiro de 1969  
João Lanari do Val  
— Diretor —  
(Ext. — Reg. n. 477 — Dia 25.2.69)

**BRASIL EXTRATIVA S.A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**Senhores Acionistas:**

Apresentamos à consideração de Vv. Ss., e do Conselho Fiscal o Balanço Geral da Empresa, levantado nos dias 30 de setembro e 30 de novembro do ano de 1968, face à alteração do exercício social, assim como a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" referente aos dois períodos. Não-les poderão Vv. Ss. constatar que as consequências negativas da absoluta dependência, quanto ao fornecimento de matéria-prima básica, do mercado produtor caracterizado por especulatividade e grandes oscilações de preço, fizeram-se ainda sentir durante longo período, no decorrer do exercício, situação somente aliviada ao final deste, com a adoção de política consentânea à realidade conjuntural. Assim, concluímos a construção de três tanques de ferro especialmente tratado, com capacidade para mil e duzentas toneladas de óleo vegetal bruto. Por outro lado, a aprovação, pela SUDAM, de projeto de reformulação financeira da Sociedade, quanto a capital de trabalho, possibilitou iniciásemos, ao final do período social ora sob apreciação, o processo de captação de recursos provenientes da Lei número 5.174/66, acreditando que, antes do término do primeiro semestre do ano em curso, poderemos absorver a totalidade da inversão autorizada pela SUDAM, e, em consequência, no setor financeiro, obviaremos as dificuldades que vinham se colocando ante nós, em fenômeno que todas as empresas de atividade fabril similar vêm ressaltando em seus balanços.

A marca PITÊO continua merecendo, de parte dos consumidores, constante aceitação, pela sua qualidade e preço. Finalmente, desejamos salientar que antes do fim do primeiro trimestre do corrente ano, proporemos a elevação do capital social, com recursos próprios, a fim de fortalecer, ainda mais, a posição financeira da Empresa e, com isso, dar-lhe as necessárias condições para enfrentar, vitoriosamente, as metas a que se propôs em 1969.

Colocamo-nos à disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos e informações e agradecemos, de modo sincero, a nossos operários e demais empregados, a dedicação que têm pelo progresso da Empresa.

Belém (Pa), 13 de janeiro de 1969.  
A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1968**  
**ATIVO**

<b>Imobilizado</b>		
Terrenos .....	6.870,00	
Edificações e Melhoramentos .....	221.045,47	
Máquinas e Acessórios .....	174.606,99	
Instalações e Equipamentos .....	31.357,59	
Móveis e Utensílios .....	34.034,69	
Veículos e Embarcações .....	33.000,00	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado .....	281.745,00	
Bens Incorpóreos .....	17.199,85	799.859,59
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	21.770,56	
Bancos, C/ Movimento .....	17.790,91	39.561,47
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Contas a Receber .....	185.335,95	
Contas Correntes .....	10.669,17	
Estoques Diversos .....	607.572,80	
Bancos, C/ Vinculadas .....	1.471,34	
Titulos e Apólices .....	250,00	
Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo .....	13.204,35	818.503,61
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Cauções e Depósitos a Longo Prazo ..	11,27	
Obrigações a Receber a Longo Prazo ..	2.540,54	2.551,81
<b>Pendente</b>		
Valores Amortizáveis .....	766.888,91	
Compensado .....	510.474,29	
Contas de Compensação Ativas .....		
		<b>NCr\$ 2.937.839,68</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Não Exigível</b>		
Capital Social .....	735.000,00	
Reservas .....	8.440,62	
Provisões P/ Depreciações .....	4.111,17	747.551,79

<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Titulos Descortados .....	77.372,21	
Obrigações a Pagar .....	961.579,82	
Contas a Pagar .....	1.194,48	
Contribuições Compulsórias .....	3.080,09	
Contas Correntes .....	136.587,00	1.179.813,60
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Obrigações a Longo Prazo .....	500.000,00	
Compensado .....	510.474,29	
Contas de Compensação Passivas .....		
		<b>NCr\$ 2.937.839,68</b>

Belém, 30 de setembro de 1968.  
(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor-Presidente  
Sebastião Rodrigues Carneiro — Diretor-Superintendente  
Antônia Maria Ribeiro — Téc. em Contabilidade C.R.C.  
0730 — Pará

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"**  
**EM 30 DE SETEMBRO DE 1968**  
**DÉBITO**

<b>Encargos do Exercício</b>	
Despesas com o pessoal, encargos sociais, despesas com material, serviços e utilidades de terceiros, impostos-taxas-seguros-depreciações e amortizações, viagem-condução e representação, despesas diversas, diminuição de rendimentos, despesas de financiamento, despesas fora das operações sociais, matéria prima, material auxiliar, combustíveis e material de embalagem .....	NCr\$ 1.892.802,81

**CRÉDITO**

<b>Resultados do Exercício:</b>	
Receitas Operacionais .....	1.200.541,17
Receitas de Serviços Executados .....	2.746,00
Receitas Fora das Operações Sociais .....	8.471,75
Valores Amortizáveis .....	681.043,89
Prejuízo-Verificado N/ Exercício .....	
	<b>NCr\$ 1.892.802,81</b>

Belém, 30 de Setembro de 1968.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor-Presidente  
Sebastião Rodrigues Carneiro — Diretor-Superintendente  
Antônia Maria Ribeiro — Téc. em Contabilidade C.R.C.  
0730 — Pará

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1968**  
**ATIVO**

<b>Imobilizado</b>		
Terrenos .....	6.870,00	
Edificações e Melhoramentos .....	221.955,41	
Máquinas e Acessórios .....	174.616,59	
Instalações e Equipamentos .....	31.357,59	
Móveis e Utensílios .....	34.034,69	
Veículos e Embarcações .....	33.000,00	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado .....	281.745,00	
Bens Incorpóreos .....	17.199,85	800.779,13
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	48.644,97	
Bancos, C/ Movimento .....	2.237,97	50.882,94
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Contas a Receber .....	298.550,10	
Contas Correntes .....	10.669,17	
Estoques Diversos .....	447.775,75	
Titulos e Apólices .....	376,00	
Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo .....	6.722,77	764.093,79
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Cauções e Depósitos a Longo Prazo ..	11,27	
Obrigações a Receber a Longo Prazo ..	2.540,54	2.551,81
<b>Pendentes</b>		
Valores Amortizáveis .....	766.888,91	
		<b>722.697,06</b>

<b>Compensado</b>			
Contas de Compensação Ativa .....		510.892,53	
			NCr\$ 2.851.897,26
<b>P A S S I V O</b>			
<b>Não Exigível</b>			
Capital Social .....	735.000,00		
Reservas .....	8.440,62		
Provisões P/ Depreciações .....	4.111,17	747.551,79	
<b>Exigível a Curto Prazo</b>			
Títulos Descontados .....	184.526,04		
Obrigações a Pagar .....	770.364,19		
Contas a Pagar .....	6.468,69		
Contribuições Compulsórias .....	2.391,36		
Contas Correntes .....	129.702,66	1.093.452,94	
<b>Exigível a Longo Prazo</b>			
Obrigações a Longo Prazo .....		500.000,00	
<b>Compensado</b>			
Contas de Compensação Passivas .....		510.892,53	
			NCr\$ 2.851.897,26

Belém, 30 de Novembro de 1968  
 (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor-Presidente  
 João Pereira Simão — Diretor  
 Antônia Maria Ribeiro — Téc. em Contabilidade C.R.C.  
 0730 — Pará

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"  
 EM 30 DE NOVEMBRO DE 1968  
 D E B I T O**

<b>Encargos do Exercício</b>		
Despesas com o pessoal, encargos sociais, despesas com material, serviços e utilidades de terceiros, impostos-taxas-seguros-depreciações, e amortizações, viagem-condução e representação, despesas diversas, diminuição de rendimentos, despesas de financiamento, matéria prima, material auxiliar, combustíveis e material de embalagem .....	75.455,69	
<b>Valores Amortizáveis</b>		
Lucro arurado n/ exercício que se leva a conta supra, como compensação parcial dos prejuízos anteriores .....	44.191,85	
		NCr\$ 119.647,54
<b>C R É D I T O</b>		
<b>Resultados do Exercício:</b>		
Receitas Operacionais .....	119.613,34	
Receitas Fora das Operações Sociais .....	34,20	
		NCr\$ 119.647,54

Belém 30 de Novembro de 1968  
 (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor-Presidente  
 João Pereira Simão — Diretor  
 Antônia Maria Ribeiro — Téc. em Contabilidade C.R.C.  
 0730 — Pará

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
 Os que este documento subscritamos, tendo examinado minuciosamente e detidamente, o Balanço Geral da sociedade BRASIL EXTRATIA S.A., levantado em 30 de setembro e 30 de novembro de 1968, assim como a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" da referida Empresa para aqueles dois períodos sociais, somos de parecer refletem a verdadeira situação econômico-financeira da Sociedade, e foram elaborados de acordo com as exigências legais e estatutárias, merecendo, por consequência, assim como o correspondente Parecer da Diretoria, a aprovação da Assembléia Geral dos acionistas.

Belém (Pa), 20 de janeiro de 1969  
 (aa) Guaracy de Brito  
 Guilhermino Cardoso Carvalho  
 Júlio Alberto Domingues de Almeida  
 Conselheiros

(Ext. Reg. n. 499 — Dia — 25 2.69)

**JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Ata da Reunião da Diretoria da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada em 12 de fevereiro de 1969.

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) às oito (8) horas, em sua sede social à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da JAU — Indústria e Comércio S.A. Dando início a reunião o Sr. Presidente da Sociedade Sr. Claudomiro Pereira da Silva, pôs os demais Diretores a par do motivo da reunião que era de discutir e deliberarem sobre a emissão de cento e quarenta e duas mil, setecentas e sessenta e oito (142.768) ações, preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos. A seguir convidou o Diretor Luiz Eduardo Ferreira da Silva, para Secretário. Com a palavra o Senhor Secretário, leu para os presentes o Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, redigido nos seguintes termos: — **PARECER DO CONSELHO FISCAL.** — Senhores Acionistas. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da JAU — Indústria e Comércio S.A., no desempenho de suas atribuições, procederam a minucioso estudo na Proposta da Diretoria concernente a emissão de 142.768 ações, preferenciais nominativas intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, subscritas por diversas pessoas jurídicas que se encontram aptas, e provenientes dos recursos oriundos da Lei n. 5.174/66 que foram habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Considerando que tal emissão está autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de junho de 1967 somos de parecer que a mesma seja efetivada. Belém, Pará, 11 de fevereiro de 1969. aa) Adalberto Malcher da Silva, Antônio Virgílio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Em seguida foi posta em discussão e votação a matéria e diante da aprovação unânime dos presentes, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a partir desta data o Capital Social Autorizado da Sociedade, subscrito e integralizado passa a ser de NCr\$ 2.331.736,00 (Dois Milhões Trezentos e Trinta e Hum Mil, Setecentos e Trinta e Seis Cruzeiros Novos) dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) de ações ordinárias, nominativas e nominativas endossáveis e 1.331.736

(Hum Milhão Trezentas e Trinta e Uma Mil, Setecentas e Trinta e Seis) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 anos, todas no valor nominal de .... NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a reunião. aa) Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Secretário; Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 12 de fevereiro de 1969. aa) Claudomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nobrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado. Belém, Pará, 12 de fevereiro de 1969.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Secretário.  
 Está Conforme o original:

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a firma retro de Luiz Eduardo Ferreira da Silva.

Belém, 13 de fevereiro de 1969.  
 Em testemunho, Z.V. da verdade.

**ZENO VELOSO**  
 Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**

NCr\$ 130,00

Pago os emolumentos na 1ª. via na importância de Cento e Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 13 de fevereiro de 1969.

a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 910/911, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 438/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de fevereiro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de 142.768 (Cento e Quarenta e Duas Mil, Setecentas e Sessenta e Oito) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de subscrição do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, emitidas dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30.06.67, subscrição esta efetivada exclusivamente por titulares de deduções do Imposto de Renda, para integralização com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, gozando as ações resultantes, dos benefícios e estando sujeitas a restrições constantes do Estatuto Social da Empresa, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 30.11.68, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o n. 3381/68 em 14.12.1968, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, n. 21.437 de 19.12.1968, com cujos termos estatutários totais os subscritores estão em pleno acórd.

Número de Ordem	Subscritores	Endereços	Ações Subscritas	Valor (Ncr\$)	Assinaturas
01	ALMEIDA AMARAL LTDA.	Rua Augusta, 2677 — São Paulo — SP	4.944	4.944,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
02	A. SANTOS & CIA.	Av. Luiz Xavier, 106 — Curitiba — PR.	3.030	3.030,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
03	ABDALLA JORGE HANNA & CIA.	Rua 26 de Setembro, 72 — Belém, PA.	1.550	1.550,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
04	ARMARINHOS TIGRE LTDA.	R. S. Francisco, 320 — Curitiba — PR	294	294,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
05	ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A.	Usina Bandeirantes — Bandeirantes — PR	3.085	3.085,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
06	ABASTECEDORA TANGARA LTDA.	BR. 116 KM. 271 — Ponta Alta do Norte — Curitiba — SC	190	190,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
07	ARTES GRAFICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.	Alameda Cabral, 352 — Curitiba — PR	428	428,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
08	A. J. RUFFEIL & CIA.	Trav. 7 de Setembro, 139 — Belém, Pa.	3.422	3.422,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
09	AGÊNCIA FRANCESA E BRASILEIRA DE TURISMO LTDA.	Rua Marconi, n. 71 — 2.º andar Conjunto 21 — São Paulo — SP	1.155	1.155,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
10	ARACI TAVARES DE OLIVEIRA COSTA	Av. Almirante Barroso, 59 — Belém, PA.	417	417,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
11	BENEFICIADORA DE MADEIRAS LTDA.	Av. Angelo, 3 — Curitiba — PR.	1.613	1.613,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
12	B. G. ENGENHARIA DE ESTRADAS S/A.	R. Schiller, 1262 — Curitiba — PR.	1.560	1.560,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
13	BASTOS & SANTOS	Av. Senador Lemos, 1619 — Belém, PA.	1.032	1.032,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
14	CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA DE PIRAQUARA LTDA.	R. Angelo Galli, 130 — Piraquara — PR.	14.265	14.265,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
15	CAMILO LELIS	Av. Presidente Vargas, 290 — Belém, PA.	2.746	2.746,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
16	COPAPA — COMPANHIA PARAGUANA DE PAPEIS	Av. José Homem da Costa, 635/93 — Santo Antonio de Pátua — RJ	4.186	4.186,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
17	COMPANHIA DE TRANSPORTES MUCAGE DE MARI & WEBER LTDA.	R. 25 de Janeiro, 218. — São Paulo — SP	10.891	10.891,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
18	DOU-TEX S/A — INDÚSTRIA TEXTIL	Alameda Cons. Araújo, 40 — Curitiba — PR.	193	193,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
19	EDITORIAL TESE LTDA.	Rua Alzira, 111 — São Paulo — SP.	26.656	26.656,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
20	EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS LTDA.	Rua Humaitá, 655 — São Paulo — SP.	204	204,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
21	EMILIO ROMANI & CIA. S/A	R. Reinaldo Machado, 1.300 — Curitiba — PR.	2.273	2.273,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
22	FRANKE & CIA. LTDA.	Av. Visconde de Guarapuava, 2.400 — PR.	3.962	3.962,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
23	FERREIRA & ANAÍSSI	R. João Bettega, 829 — Curitiba — PR.	651	651,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
24	FIACÃO TORCENIL S/A.	Av. Padre Eutiquio, 735 — Belém, — Pa.	2.346	2.346,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
25	GOLD BELL JOIAS LTDA.	R. Leais Paulistanos, 262 — São Paulo — SP.	2.950	2.950,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
26	INDÚSTRIA E COMÉRCIO BROTTO S/A.	Praça das Bandeiras, 61 — 8.º andar 582 — SP.	1.112	1.112,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
27		Av. Anita Garibaldi, 1097 — Curitiba — PR.	948	948,00	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

26	IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO GEPA LTDA	Av. Jabaquara, 2345 - São Paulo - SP.	730	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	730,00
29	INTERCÂMBIO COMERCIAL ATLAS LTDA.	R. Vitória, 550, - São Paulo - SP	2.094	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.094,00
30	ITALMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA.	R. General Belford, 190-s/201/02 - Rio de Janeiro - GB	1.740	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	1.740,00
31	IMPORTADORA COMERCIAL OLSEN S/A.	R. Mai. Floriano Peixoto, 3.663 - Curitiba - PR.	2.925	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.925,00
32	INDÚSTRIA FARMACÊUTICA ORTHOS LTDA.	R. Riachuelo, 410 - Rio GB.	3.569	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	3.569,00
33	JOSÉ MARIA DA COSTA & CIA	Tv. Frituoso Guimarães, 191 - Belém - PA.	357	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	357,00
34	LUPINO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R. 13 de Maio, 404 - Belém PA.	2.343	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.343,00
35	MIRANDA E SILVA	Av. Senador Lemos, 1369 - Belém, - Pa.	399	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	399,00
36	METALGRAFICA MERRY S/A.	Av. Ernesto Vilela, 1360 - Ponta Grossa Pr.	955	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	955,00
37	RESTAURANTE ORICO LTDA.	R. Marechal Deodoro, 802 - São Bernardo do Campo - SP.	300	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	300,00
38	FVARISTO REZENDE & CIA.	R. Santo Antonio, 292 - Belém, Pa.	2.436	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.436,00
39	E. BRITO & CIA.	Tv. 7 de Setembro, 298, - Belém, Pa.	2.518	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.518,00
40	FREIRE MELLO LTDA.	Av. 16 de Novembro, 427 - Belém, Pa.	820	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	820,00
41	H. J. RIBEIRO & CIA.	R. 13 de Maio, n. 510 - Belém, Pa.	1.252	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	1.252,00
42	IRMAOS PARADELA	Av. Senador Lemos, 1331 - Belém, Pa.	546	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	548,00
43	INDÚSTRIA J. BARON LTDA.	R. Miguel Calmon, 614 - Curitiba - PR.	900	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	900,00
44	IRMAOS BORGES & CIA LTDA.	Tv. Tobias de Macedo, 30 - Curitiba - Pr.	816	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	816,00
45	IMPORTADORA COMERCIAL OLSEN S/A.	R. Marechal Floriano Peixoto, 3.663 - Curitiba - PR.	2.925	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.925,00
46	IMPORTADORA PNEUS PEÇAS LTDA.	Pç. Floriano Peixoto, s/n - Belém, Pa.	934	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	934,00
47	INDÚSTRIA MODASPORT LTDA.	R. Guaicurus, 1325/29 - São Paulo - SP.	2.000	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.000,00
48	IRMAOS KNOPFHOIZ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Av. N. S. Aparecida, 3381 - Curitiba - PR.	3.761	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	3.761,00
49	INDÚSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO S/A.	R. Cons. Laurindo, 2 - Curitiba - PR.	3.603	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	3.603,00
50	J. M. DOS SANTOS & FILHO	Av. Independência, 401 - Belém, Pa.	1.840	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	1.840,00
51	J. M. SOARES & CIA.	R. Cons. J. Alfredo, 100 - Belém, Pa.	2.344	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	2.344,00
53	LOPES FILHO & CIA. LTDA.	Tv. Ocidental do Mercado, 38 - Belém, Pa.	1.712	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	1.712,00
53	MARINI, CLIVATI & CIA. LTDA.	Av. Brasil, 116, - Loanda - PR.	1.245	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	1.245,00
54	MARMORARIA AGUA VERDE LTDA.	Av. Agua Verde, 1110 - Curitiba - PR.	215	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	215,00
55	IRMAOS SARAIVA & CIA.	Tv. Frituoso Guimarães, 248 - Belém, Pa.	1.984	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	1.984,00
			142.768		142.768,00

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA JOSE DA NOBREGA RIBEIRO ORLANDO FERNANDES DA SILVA DOURADO

Reconheço as firmas supra de Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Claudomiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado Belém, 13 de fevereiro de 1969. - Em testemunho Z. V. da verdade. - ZENO VELOSO - Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ - Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 13 de fevereiro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n.º 912/913 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 439/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de fevereiro de 1969. - OSCAR FACIOLA - O Diretor, (Ext. - Reg. n.º 467 - Dia 25.2.69)



**COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO — CGC. 04901773**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em obediência aos imperativos legais e disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à vossa apreciação, o balanço de nossa Empresa encerrado em 31.12.68, demonstração da conta "LUCROS E PERDAS" e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que demonstram a situação econômica e financeira da empresa.

Belém, 31 de janeiro de 1969

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>DISPONIVEL</b>		<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Caixa .....	8.356,43	Capital Autorizado .....	9.436.270,00
Bancos .....	8.312,27	Reservas Compulsórias .....	60,00
	16.668,70	Fundo de Depreciação .....	59.853,79
			9.496.183,79
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	
Contas Correntes .....	11.024,86	Encargos a Cumprir .....	2.535,24
Acionistas Lei 5.174 .....	380.870,00	Honorários e Gratificações a Pagar .....	362,46
Contas e Promissórias a Receber .....	5.877,39		2.897,70
Pagamentos Antecipados .....	1.270,00		
Almoxarifado .....	45.980,04	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Rebanhos de Cria e Engorda .....	239.331,57	Caução da Diretoria .....	5.000,00
	684.353,86		
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			
Capital a Realizar .....	6.508.020,00		
Participação em outras Empresas .....	200,00		
	6.508.220,00		
<b>IMOBILIZADO</b>			
Imóveis .....	794.479,36		
Edificações .....	65.516,28		
Benfeitorias .....	48.364,88		
Ferrar e Reflorestamento .....	442,00		
Radiofonia .....	22.994,50		
Oficina Mecânica, Réde Elétrica, Serraria .....	43.783,47		
Máquinas, Motores Utenc. Agric. e Veículos .....	240.806,40		
Móveis Utensílios e Utenc. Domésticos .....	20.999,73		
Animais de Trabalho e Arreamentos .....	14.074,40		
Marcas e Patentes .....	50,00		
	1.251.511,02		
<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>			
Construções em Andamento .....	94.176,32		
Pastagens em Formação .....	514.503,65		
Culturas Temporárias .....	683,60		
	609.363,57		
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>			
Prejuízos a Ressarcir .....		428.964,34	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Ações em Caução .....		5.000,00	
	<b>NCr\$ 9.504.081,49</b>		<b>NCr\$ 9.504.081,49</b>

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.68

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Operacionais .....	22.338,41	Venda de Criações .....	13.422,18
Despesas Bancárias .....	1.333,33	Rendas Diversas .....	24,67
Aluguéis .....	18.727,32	Despesas Imobilizadas .....	26.882,69
Impostos, Prev. Social, Contribuições e Seguros Honorários, Ordenados, Gart. Aviso Prévio e Indeniz .....	20.902,08	Saldo que se transfere para exercício futuro ..	254.053,92
Assistência Técnica e Jurídica .....	77.245,74		
Alimentação de Empregados e Desp. das sedes .....	6.595,00		
Despesas com Veículos, Máquinas, Viagens e Estadias .....	33.592,39		
Conservação de Estradas .....	51.933,65		
Provisões e Depreciações .....	823,10		
	60.892,44		
	<b>NCr\$ 294.393,46</b>		<b>NCr\$ 294.383,46</b>

Belém, 31 de dezembro de 1968.

a) WALTER FONTANA — Dir. Presidente  
a) JAYME WATT LONGO — Dir. Vice-Pres.  
a) FABIO BRUNO PAZZANESE — Diretor Técnico

a) RUBENS PAZZANESE — Dir. Superintendente  
a) JOSE TELLES DE MENESES — Dir. Gerente  
a) MAURICIO ROCHA — Téc. Contab.  
Reg. CRC—SP. 51.493 e PA-20

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos da Ligação, comunicam aos Senhores Acionistas que, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", além dos demais documentos referentes ao exercício de 1968, tudo em contrarrazão na mais perfeita ordem, sendo de parecer que tais documentos e contas, sejam aprovados.

Belém, 20 de janeiro de 1969

a) Elias Kalume

a) Olival de Oliveira

a) Djalma Rodrigues da Cunha

(Ext. — Reg. n. 482 — Dia — 25.2.69)

## A. MOURÃO S/A, TECIDOS E ARMARINHO

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária de A. Mourão S.A., Tecidos e Armário, realizada em 5 de fevereiro de 1969.

As dezessete horas do dia cinco de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e nove, em sua sede social à rua 15 de Novembro, número 241, em número legal conforme consta do livro de Presença de Acionistas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, assumindo a Presidência seu titular, senhor Francisco Ribeiro França, que convidou para secretariar a reunião o acionista Osmar Marques Cabeça. Depois de composta a mesa, o senhor Presidente mandou que lesse os anúncios, publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 1969, Edital este do seguinte teor — A. Mourão S/A Tecidos e Armários — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de A. Mourão S.A., Tecidos e Armário — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas de A. Mourão S/A, Tecidos e Armário, para reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de fevereiro de 1969, às 17 horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro, n. 241, para deliberar o seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria. b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal. c) Fixar os Honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal. d) O que ocorrer. a) Francisco Ribeiro França — Diretor Presidente — Belém, 26 de janeiro de 1969. Após a leitura do Edital, o senhor presidente solicitou que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo, o que foi feito. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra livremente para discussão dos elementos apresentados, e como não houvesse ninguém que dela quisesse fazer uso, submeteu-os à aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade, com a abstenção dos acionistas Diretores. Terminada a primeira parte da sessão, ia ser procedida a seguir a eleição da Diretoria para o período de 1969/1971, nesta oportunidade usou da palavra o sr.

Presidente, que convidou o acionista mais velho da Sociedade, senhor Deolindo Moreira Machado, para presidir a mesa, tendo como secretários os senhores acionistas, Porfírio Gomes de Andrade e Osmar Marques Cabeça, constituída a mesa, o senhor acionista Osmar Marques Cabeça, propondo em virtude do perfeito entrosamento verificado na Direção entre seus Diretores, pelo desenvolvimento das atividades da Sociedade, que toda a atual Diretoria fosse reeleita. Tendo em seguida usado da palavra a acionista Terezinha de Aquino, que recusou a reeleição em caráter irrevogável em virtude de seus afazeres profissionais a impedirem de tratar dos interesses da Sociedade, renunciando a quaisquer direitos vinculados a esta função. Em seguida solicitou a palavra o acionista Francisco Ribeiro França, que evidenciou as qualidades da ex-diretora, senhorita Terezinha de Aquino, a qual durante sua gestão demonstrou excelente capacidade, lamentando sua recusa, pois a condição de irrevogável por imperativo de seus interesses, não dava condição a qualquer apelo no sentido de ficar colaborando com esta Sociedade. De posse da palavra o senhor Presidente da mesa apresentou a proposta de indicação para o cargo de Diretor, o nome do acionista Osmar Marques Cabeça. Posta a palavra à disposição dos demais e como ninguém dela fez uso, submeteu à votação as referidas propostas, tendo sido aprovadas por unanimidade, assim ficando constituída a seguinte Diretoria para os destinos da Sociedade durante o período já mencionado, Francisco Ribeiro França — Diretor Presidente, Porfírio Gomes de Andrade, Diretor e Osmar Marques Cabeça, Diretor. Continuando o senhor Presidente, anunciou que ia ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1969. Por proposta do acionista Salvador Cristo de Carvalho, sugeriu aos presentes que reelegessem os atuais membros e suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Adriano Borges da Costa, Oswaldo Gomes dos Reis e Manuel Luiz Esteves Cordeiro, para membros, e os senhores Orlando Leitão, Luiz Manoel Saraiva e Amadeu Fernandes Cavaco, para suplentes, sendo aprovada por unanimidade. O presidente proclamou e considerou empossados os eleitos. Ainda com a palavra o senhor

Presidente que a Assembléia deveria fixar os honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, solicitando a palavra à acionista Terezinha de Aquino, que propôs que fossem fixados os honorários para os membros da Diretoria em NCr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos), para o cargo de Diretor-Presidente e em NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos), para o cargo de Diretor, e para os membros do Conselho Fiscal, permanecesse o valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), mensais, colocada em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade. O Presidente informou que a palavra continuava livre e como ninguém dela quisesse fazer uso, suspendeu a sessão por tempo indeterminado para a lavratura desta Ata, que concluída foi lida em voz alta, depois de reaberta foi aprovada por unanimidade e assinada pelo senhor Presidente e os demais presentes. Belém, 05 de fevereiro de 1969. aa) Deolindo Moreira Machado, Osmar M. Cabeça, Porfírio Gomes de Andrade, Francisco Ribeiro França, Maria Luiza Reis França Idália Coutinho Gonçalves, Terezinha de Aquino, Ana Maria Gonçalves da Fonseca, Salvador Cristo de Carvalho e Geraldo Maués. Belém, 5 de fevereiro de 1969

a) Francisco Ribeiro França

Presidente  
Cartório do 3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra de Francisco Ribeiro França. — Em sinal A.Q.S. da verdade  
Belém, 21 de fevereiro de 1969

Banco do Estado do Pará, S/A  
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 21 de fevereiro de 1969

a) Oscar Faciola

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1641/42 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 478/69. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente no

ta. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 21 de fevereiro de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 473 — Dia 25.2.69)

A ELETRORÁDIO S/A  
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 273, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativo ao exercício de 1968 Belém do Pará, 24 de fevereiro de 1969

João Aureliano Corrêa  
— Diretor —

(Ext. Reg. n. 441 — Dias 25, 26 e 27.2.69)

## CIA. AGROPECUÁRIA NAZARETH

Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1969, em sua sede social à rua 15 de novembro, n. 226 — conj. 1413. Belém, Estado do Pará, a fim de apreciarem o Balanço do exercício de 1968. Belém, 10 de fevereiro de 1969

João Lanari do Val  
— Diretor —

(Ext. — Reg. n. 490 — Dia 25.2.69)

BRASIL EXTRATIVA S. A.  
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas da BRASIL EXTRATIVA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 11:00 (onze) horas do dia 10. (primeiro) do mês de março do ano em curso, na sede social, à Rua Treze de Maio, n. 214 (duzentos e quatorze), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital social;
2. reforma dos estatutos sociais;
3. o que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 454 — Dias 21, 22 e 23.2.69)

**26º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL**

República Federativa do Brasil  
Município e Comarca de São Paulo

Estado de São Paulo  
J. Arão Mansor  
Tabelião

Bel. Jacintho Guglielmi  
Oficial Maior

Bel. Alkir B. Mansor

10. Escrevente

Praça João Mendes, 42 — 10.  
andar — PBX. 37-6886 —  
239-5746 — 36-6133

Livro 170 — Fôlhas 16 — Nº  
11.385 — Rafael

Escritura de Constituição de  
Sociedade Anônima

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade e comarca de São Paulo, em meu cartório, perante mim escrivão do 26o. Cartório de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1o.) — Roberto Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital à rua Professor Ladislau Peter n. 80; 2o.) Maria Bernadette Ortiz Nascimento, brasileira, casada, senhora do lar, residente e domiciliada nesta Capital à rua Professor Ladislau Peter n. 80, neste ato devidamente representada pelo seu marido e bastante procurador, Roberto Nascimento, acima qualificado conforme procuração lavrada nas notas do 2o. Tabelião da comarca de Jaboticabal, deste Estado, em 16.1.69, livro 190, fls. 30, procuração esta que ficará arquivada neste Cartório, em pasta própria; 3o.) — Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, residente e domiciliado nesta Capital à rua Professor Ladislau Peter n. 80; 4o.) — Palmiro Perroni, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado na cidade de Santos, neste Estado, à Av. Conselheiro Nébias n. 721, ora de passagem por esta Capital; 5o.) — Luiz Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, estudante, menor púbere, com 16 anos, neste ato assistido pelo seu pai, Roberto Nascimento, já qualificado, com quem reside; 6o.) — Carlos Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, neste ato representado por seu pai, Roberto Nascimento, já qualificado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Professor Ladislau Peter n. 80; e, 7o.) — Maria Bernadette Ortiz Nascimento e Maria Bernadette Ortiz Nascimento, brasileira, solteira, estudante, menor impúbere, neste ato representada por seus pais, já qualificados, com quem residem; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas

adiante nomeadas e no final assinadas do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: que, tinham ajustado e combinado entre si a constituição de uma Sociedade Anônima; que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ora a constituem, como de fato constituído tem, a qual denominar-se-á, Inajá — Pecuária e Agrícola S.A., e terá sua sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, e que o capital é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) dividido em 100 (cem) ações ordinárias e nominativas, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, assim distribuídas: 1) — Roberto Nascimento, subscreve vinte (20) ações no valor total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 2) — Maria Bernadette Ortiz Nascimento, esposa de Roberto Nascimento, subscreve vinte (20) ações, no valor total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 3) — Palmiro Perroni, subscreve vinte (20) ações, no valor total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 4) — Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, subscreve dez (10) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 5) — Luiz Roberto Ortiz Nascimento, subscreve dez (10) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); 6) — Carlos Roberto Ortiz Nascimento, subscreve dez (10) ações no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); e, 7) — Maria Bernadette Ortiz Nascimento, filha de Roberto Nascimento, subscreve dez (10) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); que, os quatro (4) primeiros subscritores integralizaram 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, enquanto que os três (3) últimos das ações subscritas, perfazendo a integralização, neste ato, em dinheiro, a importância de NCr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros novos); que a referida sociedade, tem os seus estatutos sociais, com o seguinte teor: "Estatutos Sociais da Inajá — Pecuária e Agrícola S.A. Capítulo I — Da denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1o.) — A Sociedade Anônima denominada Inajá — Pecuária e Agrícola S.A., tem sede e fóro na cidade de Belém, no Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único — A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do País, observadas as

prescrições legais. Artigo 2o.) — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. Parágrafo Único — A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas como sócia, acionista ou cotista; Artigo 3o.) — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 4o.) — O Capital social é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma; Parágrafo Primeiro — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos assinados pelo Diretor-Presidente e um Diretor, desdobráveis a pedido do acionista; Parágrafo Segundo — Cada Ação Ordinária, é indivisível e dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 5o.) — A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro-labore" relativo a esses cargos; Parágrafo Único — As Assembléias Gerais, serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; Artigo 6o.) O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Sociedade até quarenta e oito (48) horas antes da fixação para realização da Assembléia; Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo 7o.) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros residentes no País, eleitos com mandato de quatro (4) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor-Financeiro; um Diretor-Técnico e um Diretor-Comercial; Parágrafo Primeiro — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo, mediante a assinatura de um termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria; Parágrafo Segundo — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente, será precedida de caução, por ele ou por outrém feita de dez (10) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão; Parágrafo

Terceiro — Os membros da Diretoria, além de remuneração prevista no artigo 5o. (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade; Parágrafo Quarto — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo Quinto — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo Sexto — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 8o.) — Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acórdos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar, estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores, em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléia Geral, relatórios, Balanços e Contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificação do capital e alteração estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9o.) — Os Diretores praticarão por sua própria autoridade, todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo contudo, da assinatura isolada do Presidente ou da assinatura conjunta dos dois (2) outros Diretores em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade; Artigo 10) — No caso de vagar a cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte, nas demais hipóteses será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto; Parágrafo Único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria, cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino, até a cessação dos motivos determinan-

tes do provimento; Artigo 11) — A diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, sendo feito de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente em caso de empate, voto de qualidade; Artigo 12) — Compete ao Presidente: a) Exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações de Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais diretores; c) instalar as Assembléias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar, em conjunto com o Diretor-Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações e os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos; g) autorizar previamente a delegação da competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13) — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos; Artigo 14) — Compete ao Diretor-Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) Autorizar pagamentos e recebimentos; d) conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação; Artigo 15) — Cabe ao Diretor Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade; Parágrafo Único — Compete ao Diretor-Técnico: a) controlar e orientar a produção; b) organizar o organograma de inversões e sua aplicação. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 16) — O Conselho Fiscal — Compõe-se-á, de três (3) membros efetivos suplentes em igual número e condições, todos residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Parágrafo Primeiro) O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere; Parágrafo Segundo) Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os elege; Artigo 17.) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente, que terá incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; b) — convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações

que lhes são atribuídas por lei; Capítulo VI) Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18.) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao balanço geral, com observância das amortizações e constituição das reservas de praxe, sendo que o lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento), do capital social; b) importância para ocorrer a depreciação dos equipamentos da empresa; c) importância de 10% (dez por cento) para remuneração adicional da Diretoria, observado o disposto no artigo "134" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 d) dividendo aos acionistas na forma destes Estatutos Artigo 19.) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvido o Conselho Fiscal; Capítulo VII) — Disposições Gerais — Artigo 20.) Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor, e no silêncio destas, por decisão das assembléias gerais; que, nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem, considerando empossados desde já, os srs. Roberto Nascimento, para o cargo de Diretor-Presidente e o sr. Palmiro Perroni, para o cargo de Diretor-Financeiro, sem remuneração mensal, até a organização final da sociedade; que, para membros efetivos do Conselho Fiscal elegem os srs: 1) — Antonio Manoel Vasconcellos Linhares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua Oscar Freire n. 2.185, aptº 32; 2) Décio Frugoli, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à rua Ministro Jesuino Cardoso n. 257; 3) Jarbas Pinheiro Landim, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital à rua Atvares Penteado n. 65; e, para seus suplentes, os srs.: 1) Luiz Henrique Martins de Carvalho, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro industrial, residente e domiciliado em São Paulo à rua Itobi, n. 76; 2) Juvenal Martins Freitas, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Santos, deste Estado à Av. Ana Costa, 378 apartamento 102 e, 3) Eloy Fontes Lessa, brasileiro, casado, advogado, com endereço nesta Capital à rua Alvares Penteado, 65, com a remuneração anual de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para cada um (1) daqueles em exercício; que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da sociedade, considera-se, como de fato considerado tem, constitui-

da a sociedade por ações, sob a denominação de "Inajá-Pecuária e Agrícola S/A", ficando os seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes, para praticarem os atos necessários à legalização da Sociedade, inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S/A., na forma da lei que, o restante do capital, será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo máximo de 1 (um) ano; que, haviam procedido ao depósito obrigatório do capital integralizado no ato, exibindo-me em consequência o recibo adiante transcrito. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, em presença das mesmas testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. De como como assim disse, do que dou fé, a pedido das partes distribuída no forma da lei, lavrei esta escritura, a qual lhes li ante as mesmas testemunhas e por estar em tudo conforme, aceitaram-na, outorgaram-na e assinam com essas testemunhas a tudo presentes e que são: José Gonçalves de Souza e Joaquim Antônio de Moura Cardoso, brasileiros, solteiros, maiores cartorários meus conhecidos domiciliados nesta Capital e com endereço à Praça João Mendes n. 42 lo. andar dou fé. Esta escritura paga selos devidos ao Estado e a taxa A. S. J. na forma das leis vigentes dou fé. E do seguinte teor o recibo do depósito efetuado: "Constituição de Capital de Sociedade Anônima — A Sociedade Anônima Inajá-Pecuária e Agrícola S. A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto-Lei número 5956, de 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância de NCr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros novos), provenientes das quantias que recebeu dos subscritores, para constituição do capital de ... NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), e, para os fins previstos no § 2º. do referido artigo 1º., menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e cotas respectivas (a seguir a relação dos subscritores, suas cotas e importâncias depositadas). São Paulo, 23 de janeiro de 1969. (a.) Roberto Nascimento — (Em carimbo): "Recebemos a importância supra, nos termos desta guia. Banco do Brasil S. A. — S. Paulo (Centro) Seção de Depósitos Diversos — (a) ilegível (carimbo ilegível) (a.) ilegível — Takushi Doi — Caixa executivo" "Banco do Brasil S. A. Ag. Centro — São Paulo (SP) 23 jan 69 — (parte ilegível)." — (Autenticação mecânica: Brasil 018 — 69 — jan — 23 370,00 D6311) — (devidamente Reconhecido a 25-2-69)

firma, pelo 26º. Tabelião desta Capital) Nada mais, dou fé. Em tempo: as partes declararam que no Capítulo VII (Sete) — Disposições Gerais artigo 20, o Sr. Palmiro Perroni, que foi nomeado para exercer as funções de Diretor-Financeiro, fica nomeado somente como, Diretor-Comercial, dou fé. Eu Rafael Orlando D'Alessio, escrevente habilitado, a escrevi. E eu, J. Arão Mansor, Escrivão do 26º. Cartório de Notas, a subscrevi (a.a.) — Roberto Nascimento. — Sérgio Roberto Ortiz Nascimento. — Palmiro Perroni. — Luiz Roberto Ortiz Nascimento. — José Gonçalves de Souza. — Joaquim Antônio de Moura Cardoso. — Selada com NCr\$ 0,50 da taxa de aposentadoria dos servidores da Justiça. (A Margem) — A taxa de 15% sobre os emolumentos da presente escritura, na importância de NCr\$ 4,50 foi pago por verba especial, conforme guia autenticada mecanicamente sob o número 945, em 23/1/1969, e numerada sob o número 455. Nada mais — Traslada aos 28.1.1969. Eu, J. Arão Mansor 26º Cartório de Notas, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J.A.M. da verdade.

a) J Arão Mansor  
Tabelião

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta esta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 06.2.69.

a) Adriano Queiroz Santos  
O Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 06.2.69.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 6 de fevereiro de ... 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo seis (6) folhas de nrs. 681/86 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 368/69. E para constar eu, Carmenn Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de fevereiro de 1969.

OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. Reg. n. 493 — Dia

**HAROLDO VALLE**

Ilma. Sra. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos (2o. Ofício).

Eu Haroldo Daniel Goldegel do Valle, brasileiro, casado, Corretor, residente e domiciliado nesta Capital, tendo organizado a firma individual HAROLDO VALLE de Responsabilidade Civil, com o capital de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), estabelecendo-a à Av. Serzedelo Corrêa, Edif. Uyrapurú, Apto. 404, nesta cidade, tendo iniciado suas atividades dia 02.02.1969, e com a finalidade precípua de explorar o ramo de Corretagens em Geral, vem mui respeitosamente solicitar a V. S. o seu registro nesse Cartório, assim como uma Certidão provando a sua existência legal através do mesmo.

Térmos em que  
P. Deferimento.  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
(a) Haroldo Daniel Goldegel do Valle

**Cartório Condurú**

Reconheço a assinatura supra de Haroldo Daniel Goldegel do Valle.  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
Em testemunho H. P. da verdade.

(a) Hermano Pinheiro  
Tabelião

**Registro de Títulos e Documentos**  
2o. Ofício

Apresentado no dia 21 para Reg. Pes. Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 16.942 do Protocolo livro A n. 1 do Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 21 de fevereiro de 1969.

**Olgarina Amador Rabelo**  
Oficial  
(T. n. 14.568 — Reg. n. 479 — Dia 25.2.69)

**R. H. PERES**

Ilma Sra. Oficial do Cartório do 2o. Ofício do Registro de Títulos e Documentos.

Eu, Renato Henrique Peres, brasileiro, solteiro, Corretor, residente e domiciliado nesta Capital tendo organizado a firma individual R. H. PERES de Responsabilidade Civil, com o capital de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), estabelecendo-a à Praça Floriano Peixoto, n. 2953, nesta cidade, tendo iniciado suas atividades dia 02.02.1969, e com a finalidade precípua de explorar o ramo de Corretagens em Geral, vem mui respeitosamente solicitar a V. S. o seu registro nesse Cartório, assim como uma Certidão provando a sua existência legal através do mesmo.

Térmos em que  
P. Deferimento  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
(a) Renato Henrique Peres

**Cartório Queiroz Santos**

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
(a) Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
2o. Ofício

Apresentado no dia 21 para Reg. Pes. Jurídicas e apontado sob o n. 16.945 do Protocolo Livro A n. 1.  
Registrado sob o n. de ordem 269.

Livro A n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
Belém, do Pará em 21 de fevereiro de 1969.

**Olgarina Amador Rabelo**  
Oficial  
(T. n. 14.669 — Reg. n. 430 — Dia 25.2.69)

**AFRICANA, TECIDOS S. A.**

Comunicamos aos senhores Acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24-2-69.  
(za) Antônio José da Silva Coelho  
Diretor Presidente  
Antônio Ferreira  
Diretor

(Ext. Reg. n. 487 — Dias — 25, 26 e 27.2.69)

**M. F. DA SILVA**

Ilma. Sra. Oficial do Cartório do 2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

Eu Manoel Francisco da Silva, brasileiro, casado, Corretor, residente e domiciliado no município de Castanhal, neste Estado, tendo organizado a firma individual M. F. DA SILVA de Responsabilidade Civil, com o capital de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), estabelecendo-a à av. Alcindo Cacela, n. 1.565, casa 17, nesta cidade, tendo iniciado suas atividades dia 02.02.1969 e com a finalidade precípua de explorar o ramo de Corretagem em Geral, vem mui respeitosamente solicitar a V. S. o seu registro nesse Cartório, assim como uma Certidão provando a sua existência legal através do mesmo.

Térmos em que  
P. Deferimento.  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
(a) Manoel Francisco da Silva

**Cartório Queiroz Santos**  
Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
2o. Ofício

Apresentado no dia 21 para Reg. Pes. Jurídicas e apontado sob o n. 16.944 do Protocolo livro A n. 1.

Registrado sob o n. de ordem 268

Livro A n. 1 do registro civil de Pessoas Jurídicas.  
Belém do Pará, em 21 de fevereiro de 1969.

**Olgarina Amador Rabelo**  
Oficial  
(T. n. 14.570 — Reg. n. 481 — Dia — 25.2.68)

**S. C. ALVAREZ**

Ilma. Sra. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos ( 2o. Ofício).

Eu, Silvanira Cabral Alvarez, brasileira, solteira, Corretora, residente e domiciliada nesta Capital, tendo organizado a firma individual S. C. ALVAREZ de Responsabilidade Civil, com o capital de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), estabelecendo-a à Av. Governador José Malcher, n. 484, nesta cidade, tendo iniciado suas atividades dia 02.02.1969, e com a finalidade precípua de explorar o ramo de Corretagens em Geral, vem mui respeitosamente solicitar a V. S. o seu registro nesse Cartório, assim como uma Certidão provando a sua existência legal através do mesmo.

Térmos em que  
P. Deferimento,  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
(a) Silvanira Cabral Alvarez

**Cartório Queiroz Santos**

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade  
Belém, 21 de fevereiro de 1969  
**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
2o. Ofício

Apresentado no dia 21 para Reg. Pes. Jurídicas e apontado sob o n. 16.943 do Protocolo Livro A n. 1.

Registrado sob o n. de ordem 267.

Livro A n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
Belém Pará, em 21 de fevereiro de 1969.

**Olgarina Amador Rabelo**  
Oficial  
(T. n. 14.667 — Reg. n. 478 — Dia 25.2.69)

**CIA. AGRO-PECUÁRIA PALMITAL**

**Assembléia Geral Ordinária (Convocação)**  
Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agropecuária Palmital para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1969, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, n. 226 —

conj. 1413, Belém, Estado do Pará, a fim de apreciarem o Balanço do exercício de 1968.  
Belém, 10 de fevereiro de 1969  
**João Lanari do Val**  
— Diretor

(Ext. — Reg. n. 476 — Dia 25.2.69)

**FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA)**

**Assembléia Geral Ordinária (Convocação)**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 03 de março de 1969, às 7,30 horas, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramenta), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aprovação de Contas da Diretoria
- 2) Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal
- 3) Balanço Geral e Lucros e Perdas
- 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para 1969
- 5) Eleição da Diretoria para o biênio 69/70.
- 6) Honorários de Diretores e Conselho Fiscal
- 7) O que ocorrer.

Belém, 22 de fevereiro de 1969  
a) Mário Meirelles  
DIRETOR  
a) Antônio Farah  
DIRETOR

(Ext. — Reg. n. 469 — Dias 25, 26 e 27.2.69)

**COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO CGC N. 04901773**

**Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março próximo, às 15 horas, em seu escritório à Avenida Presidente Vargas, 351 conj. 402, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1968;
- II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- III — O que ocorrer.

Avisamos, outrossim, que se acham a disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40.

Belém, 14 de fevereiro de 1969  
(a) Rubens Pazzanese  
Diretor Superintendente  
(Ext. Reg. n. 483 — Dias 25, 26 e 27.2.69)

**CONSTRUTORA PAVINORTE S. A.**  
**C.G.C. — 04.896.882**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhor Acionista

Cumprindo determinações estatutárias e legais, apresentamos a V. S. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado no dia 31 de outubro de 1968.

A Diretoria permanecerá à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos e informações que se façam necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1968

(a) Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo  
 Diretor

**BALANÇO GERAL**

**— A T I V O —**

**DISPONÍVEL**

Caixa .....	4.669,81	
Banco Comercial do Pará .....	1,27	
Banco Ultramarino Brasileiro S. A. ....	39,16	
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. ....	36,32	1.746,56

**IMOBILIZADO**

Veículos .....	38.851,54	
Equipamentos .....	6.331,84	
Bens e Reavaliação .....	103.824,78	149.008,16

**REALIZÁVEL**

Empréstimos Compulsórios .....	1.101,63	
Cauções .....	13.549,61	
Banco do Brasil S. A., C.F.I.T. ....	10,00	
Taxa Adicional 15% Lei 2973 .....	1.714,20	
Depósitos para Investimentos .....	8.745,22	25.120,66

**RESULTADOS PENDENTES**

Prejuízos a Compensar .....	34.935,06	
-----------------------------	-----------	--

**COMPENSAÇÃO**

Ações Caucionadas .....	60,00	
		NCr\$ 213.870,44

**— P A S S I V O —**

**NÃO EXIGÍVEL**

Capital .....	70.500,00	
Depreciações .....	15.384,57	
Fundo de Reserva Legal .....	5.368,20	
Fundo para Aquisição de Máquinas .....	19.964,08	
Fundo para Aumento do Capital .....	22.960,10	
Fundo de Correção Monetária .....	60.633,49	194.810,44

**EXIGÍVEL**

Contas Correntes .....	19.000,00	
------------------------	-----------	--

**COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria .....	60,00	
		NCr\$ 213.870,44

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE OUTUBRO DE 1968**

**— D É B I T O —**

Prejuízos a Compensar .....	12.294,85	
Despesas Administrativas .....		12.294,85
	NCr\$ 12.294,85	12.294,85

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Construtora Pavinorte S. A., examinando minuciosamente todos os documentos referentes ao Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas encerrados no dia 31 de outubro de 1968, chegaram a conclusão de que o resultado referido, é o reflexo da paralização de obras. Assim são de parecer que a Assembléia Geral Extraordinária aprove as contas da Diretoria.

Belém, 24 de dezembro de 1968

(aa) Mário Fernandes Mendes

José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macêdo

Raimundo Camilo do Nascimento Nunes

(Ext. Reg. n. 491 — Dia 25.2.69)

**REPRESENTAÇÃO DO GOVÉRNO DO ACRE EM BELÉM**  
**Venda de Carros**

**— C O N V I T E —**  
 A Representação do Govérno do Acre em Belém, a partir de 25 de fevereiro até 6

de março do corrente ano, está recebendo proposta para venda de veículos abaixo relacionados, pertencentes ao Govérno do Estado do Acre, todos necessitando de consertos com bastante uso:

Tipo e marca :	ano :	Ref.	Preço mínimo
Jeep Willys	1962	BF2098245	2.100,00
Automóvel Simca	1959	ABB—Nº00981	1.050,00

2. Os veículos acima referidos poderão ser vistos e examinados na garagem situada à Trav. da Cruzú, n. 1984, próximo à Av. Almirante Barroso, nesta capital.

3. Não serão consideradas as propostas que contiverem preços inferiores ao mínimo fixado para cada unidade.

4. A venda será realizada à vista, isto é, para pagamento de uma só vez, sendo considerado como desistente o proponente que não providenciar o pagamento 15 dias depois que for cientificado que a sua proposta foi aceita.

5. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, contendo a expressão "Venda de Carros", e serão recebidas na Representação do Govérno do Acre em Belém, à Rua Gaspar Viana, n. 377, nos dias úteis das 8 às 12 e das 15 às 17 horas, até o dia 6 de março de 1969.

Belém, 24 de fevereiro de 1969  
 Eduardo Abib Kalume  
 Representante do Govérno do Acre em Belém

(Ext. Reg. n. 484 — Dia 25.2.69)

**REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS**

**JUDICIÁRIAS DO ESTADO**

**A venda no Arquivo da Imprensa**

**Oficial — Preço — NCr\$ 1,00**

**SABINO OLIVEIRA  
INDÚSTRIA S. A.  
Convocação de Acionistas**

Ficam convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 24, às 16:00 horas, na Sede Social da Empresa, à Avenida Senador Lemos n. 3.153, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Julgamento das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo em 31.12.1968;  
b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectiva suplência.  
c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 14 de fevereiro de 1969.

(a) HAROLDO H. HABER  
Diretor

(Ext. Reg. n. 426 — Dias — 20, 22 e 25.2.69)

**GELAR S. A. — INDÚSTRIAS  
ALIMENTÍCIAS**

**Convocação de Acionistas**

Ficam convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 24, às 10:00 horas, na Sede Social da Empresa, à Avenida Senador Lemos n. 3.253, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Julgamento das contas da Diretoria, relativas ao exercício findo em 31.12.1968.

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectiva suplência.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 14 de fevereiro de 1969.

(a) HAROLDO H. HABER  
Diretor

(Ext. Reg. n. 425 — Dias — 20, 22 e 25.2.69)

**CASTANHA DO PARÁ  
INDUSTRIAL S. A.  
(CAISA)**

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

Na conformidade do art. 89 parágrafo único, letra b) da lei de Sociedades Anônimas, e como acionistas que são de Castanha do Pará Industrial S. A. (CAISA), convocamos os senhores acionistas da mesma empresa para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 3 de março do ano corrente, à rua Barão do Rio Branco n. 727, na cidade de Marabá, às 17 horas, para decidir sobre os seguintes assuntos:

a) situação irregular da sociedade que não publicou o balanço de 1967, nem reuniu a diretoria e nem o conselho fiscal uma só vez, desde a fundação, havendo o mesmo conselho fiscal tido seu mandato terminado sem sucessores

b) posição dos diretores dessa empresa diante dos demais acionistas, em face do disposto no art. 87 parágrafo único, letra

a) da lei de sociedades anônimas

c) o que ocorrer.  
Marabá, 19 de fevereiro de 1969.

(aa) Salomy Silva Costa —  
Acionista

Carlos Vitor Hollanda —  
Acionista

João Salame Sobrinho —  
Acionista

Antonino Cesar de Miranda — Acionista

Nilo Abbade —  
Acionista

Antônio de Araújo Sampaio — Acionista

(Ext. Reg. n. 462 — Dias — 22, 25 e 26.2.69)

**BRASIL EXTRATIVA S. A.**

**Assembléia Geral  
Ordinária**

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas da BRASIL EXTRATIVA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar às 10:00 (dez) horas do dia 10. (primeiro) do mês de março do ano em curso, na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214 (duzentos e quatorze), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. balanço geral, contas e atos administrativos referentes aos períodos sociais encerrados em 30 de setembro e 30 de novembro de 1968;

2. relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos a aqueles documentos;

3. eleição dos membros da Diretoria;

4. eleição dos membros do Conselho Fiscal;

5. fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

6. o que ocorrer.

Belém (Pa.), 20 de fevereiro de 1969.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 455 — Dias — 21, 22 e 25.2.69)

**JAÚ — INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S/A.**

**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sita à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Sacramento, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, Pará, 17 de fevereiro de 1969.

Claudio Miro Pereira da Silva — Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 450 — Dias — 21, 22 e 25—2—69)

**ALTO TAPAJÓS S/A.**

**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, a rua Gaspar Viana, n. 106, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99 letras "a", "b" e "c", do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940

Belém, 20 de fevereiro de 1969.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 453 — Dias — 21, 22 e 25—2—69)

**CINEMAS E TEATROS**

**PALÁCIO S/A.**

C.G.C. 04—935.516

**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Osvaldo Cruz, n. 65, nesta cidade, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 06 de fevereiro de 1969.

Luiz Severiano Ribeiro Jr. — Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 456 — Dias — 21, 25 e 26—2—69)

**FIACÇÃO E TECELAGEM**

**NOSSA SENHORA DE**

**FÁTIMA S.A.**

(TECEFATIMA) — C.G.C.

04906160

**Assembléia Geral Ordinária**

**— Convocação —**

Ficam convidados os acionistas de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S.A. —

TECEFATIMA — a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351, sala 1.003, Edifício Palácio do Rádio, às 17 (dezesete) horas do dia 27 (vinte e sete) de março do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura e votação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício findo em 31.12.68;

b) — Ratificação da indicação do Diretor Administrativo;

c) — Outros assuntos de interesse social.  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 24 de fevereiro de 1969

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 486 — Dias — 25, 26 e 27.2.69)

**CIA. AGRO-PECUÁRIA PAU  
D'ARCO**

**Assembléia Geral Ordinária  
(Convocação)**

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agropecuária Pau D'Arco para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1969, em sua sede social, à rua 15 de novembro, n. 226 — conj. 1413, Belém, Estado do Pará, a fim de apreciarem o Balanço do exercício de 1968.

Belém, 10 de fevereiro de 1969

João Lanari do Val  
— Diretor —

(Ext. — Reg. n. 474 — Dia

**DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N. 63 DE 23 DE  
JANEIRO DE 1969**

O Sr. Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, por nomeação legal, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DEMITIR, a bem do serviço público, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com o artigo 186, item VIII e parágrafos 10. e 40. e 202 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado), Mário da Costa Ribeiro, do cargo de Escriurário, lotado na Di-

visão Administrativa, em virtude de haver praticado lesão aos cofres da Autarquia, deixando de recolher à tesouraria, quantias recebidas e dinheiro e provenientes de cobranças de contas de consumo de água incidindo ainda nas sanções capituladas no Artigo Penal Brasileiro, e o nome ficou apurado em inquérito Administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Engº Loriwal Rei de Magalhães  
Diretor Geral do DAE

(Ext. — Reg. n. 485 — Dia — 25.2.69)

**LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.**

**A venda no Arquivo da Imprensa**

**Oficial — Preço — NCr\$ 2,00**

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

De acôrdo com a Resolução n. 47/67, de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, através do senhor Claudionor de Lima Begót, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, torna público, a relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Município, em decorrência da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, referente ao exercício de 1968.

DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS  
OBRAS PÚBLICAS

Construção do muro frontal do Bosque Municipal	NCr\$ 2.220,90
Construção do Posto Fiscal (Aracy)	1.302,43
Construção da Escola Municipal (Vila Nova)	4.369,41
Instalações e Equipamentos	426,80
Equipamentos e Instalações	459,20
Conclusão da Escola Municipal de Taiassui	749,98
Conclusão da Escola Municipal da 3a. Travessa	945,80
Aquisição de 1 Casa para Escola Municipal (Pedrinhas)	1.500,00
Para o abastecimento de água, convênio Prefeitura, "Fundação SESP" — Governo do Estado	3.073,07
Reforma do Matadouro Municipal (Santa Barbara)	3.360,00
Construção do Posto Fiscal (Cruzamento das Rodovias Belém-Brasília com a Belém Mosqueiro)	1.493,62
Construção do Prédio do Mercado Municipal da Vila de Benfica (em conclusão)	13.664,58
Construção do Muro Lateral do Cemitério da Sede	2.998,00
Posteamento	900,00
Construção de 1 Pontilhão na Sede	1.800,00
Ampliação da Rede de Força e Luz da Vila de Sta. Bárbara	2.421,00
Serviços Topográficos e aberturas de Ruas	7.879,35
MATERIAL PERMANENTE	1.892,12
Instrumentos Musicais	4.374,84
Valor de diversos Materiais Permanentes	614,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
Importância entregue ao S.M.E.R. de Benevides	2.624,23
<b>TOTAL</b>	<b>NCr\$ 59.039,93</b>

Prefeitura Municipal de Benevides, 31 de dezembro de 1968.

**CLAUDIONOR DE LIMA BEGÓT**  
— Prefeito Municipal —

(T. n. 14672 — Reg. n. 495 — Dia 25.2.69).

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

## E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Teodora Maciel Ferreira, professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício, no grupo escolar de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 22.2 e 8 e 22.3.69.

186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 2191 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

## E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Natalina Monteiro Santos, professora nível 2, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Barão do Guajará", no Município de Vigia, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal

**Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2192 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

## FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARA

## E D I T A L

## Venda por Concorrência Pública

Autorizado pelo Conselho de Representantes desta Entidade, e devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho, esta Federação, em concorrência pública, venderá os seguintes bens:

I — Uma (1) camioneta marca Rural Willys ano 1963, motor n. BF161-5-227361, no estado, valor mínimo NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos);

II — Uma (1) camioneta marca Rural Willys, ano de 1963, motor n. BF161-2-130905, no estado, valor mínimo NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

III — Uma (1) Pick-Up, marca Ford, ano de 1958, no estado, valor mínimo NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos);

IV — Uma (1) Usina de Beneficiamento de Arroz, na ci-

dade de Ourém, contendo uma máquina de beneficiar arroz, marca ZACARIAS, tipo B, modelo comercial, Um (1) motor industrial marca BUKH, 26 HP, tipo 2EV100, com o prédio em alvenaria, medindo 10x18 metros, valor mínimo, NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);

V — (1) terreno, com 4 (quatro) hectares, na cidade de Benevides, fazendo frente para a estrada asfaltada, PA-25, frente murada, contendo casa de taipa, coberta com telhas, poço em alvenaria e 36 coqueiros frutíferos, valor mínimo NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos);

VI — Um (1) terreno com 50 hectares, na cidade de Igarapé Açu, partes cercada com arame farpado, contendo casa em alvenaria, assoalhada com madeira de lei, forrada, com 5 compartimentos e sanitários internos, poço em alvenaria, caixa d'água com capacidade para 1.000 litros (hum mil litros), 6.000 (seis mil) pés de seringueiras com média de 6 (seis) a 12 (doze) anos, estando mais ou menos um terço (1/3) em ponto de corte (colheita), 150 (cento e cincoenta) pés de dendê, frutíferos, valor mínimo NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

A concorrência realizar-se-á, obedecendo as seguintes condições:

a) — proposta em duas (2) vias, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante, legal, em envelope lacrado, endereçado a comissão de concorrência, na sede desta Federação, à Travessa Humaitá n. 2344 (entre as Avenidas Almirante Barroso e Vinte e cinco de Setembro), nos expedientes de 08 às 12 e 15 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira, até às 16 (dezesseis) horas do dia 25 de fevereiro de 1969, ocasião em que serão abertas e lidas as propostas na presença dos interessados.

b) — Não serão aceitas as propostas com valor mínimo ao estipulado.

c) — Em caso de empate, a comissão leiloará os objetos entre os concorrentes empatados.

N. B. Todas as informações poderão ser colhidas na Secretaria desta Federação, no endereço e horários acima mencionados.

Belém, 24 de janeiro de 1969.

**Clodimir de Lima Begót**  
Presidente da Comissão

## V I S T O:

**Eng. Agr. Vicente Balby Rêale**  
Presidente da FAET/A

(Ext. — Reg. n. 217 — Dias — 25.1, 8 e 25.2.69)



DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Relação dos bens incorporados ao patrimônio do Município de Santa Izabel do Pará, em decorrência da aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, classificados como Despesas de Capital, no exercício financeiro de 1968.

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	NCr\$
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		42.417,76
<b>INVESTIMENTOS</b>		100,00
<b>OBRAS PÚBLICAS</b>		6,00
<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS:</b>		91,40
Construção (em continuação) do novo prédio da Prefeitura	Cid. S. Izabel do Pará	100,00
Construção (em continuação) da escola de Santa Lúcia	Cid. S. Izabel do Pará	6,00
Início da construção do mercado	Cid. S. Izabel do Pará	91,40
Construção (em continuação) do prédio Jardim da Infância	Cid. S. Izabel do Pará	2.201,43
Construção (em continuação) da escola "Francisco Oliveira"	Americano	142,00
Construção (em continuação) da escola de Ferreira Pena	Americano	82,90
Construção (em continuação) da escola da Conceição do Itá	Caraparu	45.041,49
<b>Soma de Construção de Edifícios Públicos</b>		5,00
<b>Ruas e Avenidas: Início de obras</b>		27,50
Av. Dr. Lauro Sodré	Cid. S. Izabel do Pará	67,50
Rua Antônio Pontes	Cid. S. Izabel do Pará	30,00
Trav. Santa Izabel	Cid. S. Izabel do Pará	139,00
Trav. Quintino Bocaiuva	Cid. S. Izabel do Pará	70,00
Rua Dr. Mata Bacelar	Cid. S. Izabel do Pará	105,00
Praça Dr. Getúlio Vargas	Cid. S. Izabel do Pará	409,50
Trav. Dr. José Malcher	Cid. S. Izabel do Pará	2.318,64
Av. da Constituição	Cid. S. Izabel do Pará	40,00
Rua Mal. Deodoro da Fonseca	Cid. S. Izabel do Pará	406,25
Trav. Dr. João Casa Nova	Cid. S. Izabel do Pará	7.912,30
Trav. Central	Cid. S. Izabel do Pará	11.530,69
Diversos		60,00
<b>Soma de Ruas e Avenidas</b>		243,24
<b>Praças, parques e jardins: Início de Obras</b>		597,00
Praça Francisco Oliveira	Americano	60,00
Praça da Bandeira	Cid. S. Izabel do Pará	243,24
Diversos	Cid. S. Izabel do Pará	597,00
<b>Soma de praças, parques e jardins</b>		900,24
<b>Material Permanente:</b>		10.108,00
Cacamba — Pagamentos de parcela	Cid. S. Izabel do Pará	278,16
Confecção de dez (10) lousas escolares	Escolas Municipais	600,00
Cincoenta (50) carteiras, quatro (4) quadros negros, três (3) mesas, uma (1) cadeira	Escolas Municipais	207,30
Cinco (5) jogos "Corpo Humano"	Escolas Municipais	325,00
Cinco (5) Atlas Geográficos	Escolas Municipais	350,00
Cincoenta (50) Album "Desenvolvimento do Pará"	Escolas Municipais	1.360,00
Vinte (20) carteiras p/ escola Francisco Oliveira	Americano	70,00
Uma (1) carteira p/ escola F. Oliveira	Americano	12,00
Uma (1) cadeira p/ escola F. Oliveira	Americano	90,00
Confecção de três (3) mastaréis p/ escola Francisco Oliveira	Americano	170,00
Uma (1) estante para livros	Junta de Alistamento Militar	80,00
Confecção de uma (1) placa	Junta de Alistamento Militar	5,00
Uma (1) temática	Prefeitura	1.350,00
Uma (1) máquina fotocopadora	Prefeitura	90,00
Uma (1) coleção de livros "Grande Enciclopédia da Amazônia"	Prefeitura	1.100,00
Uma (1) máquina de Datilografia marca Royal	Prefeitura	142,40
Uma (1) máquina de cortar gramã e duas (2) enxadas	Prefeitura	32,00
Uma (1) trena de aço	Prefeitura	15,00
Um (1) livro "Previdência Social"	Prefeitura	250,00
Um (1) quadro do Governador do Estado Alacid da Silva Nunes	Prefeitura	16.684,86
<b>Soma de Material Permanente</b>		1.140,00
Compra da estação da Estrada de Ferro de Brangança	Cid. S. Izabel do Pará	1.140,00
<b>Soma de aquisições de imóveis</b>		74.157,28
<b>Soma de Investimentos</b>		1.140,00
<b>Soma de Inversão — Financeira</b>		75.297,28
<b>Soma de Despesas de Capital</b>		

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, 29 de Janeiro de 1969.

NESTOR HERCULANO FERREIRA  
Prefeito Municipal

(T. n. 14.671 — Reg. n. 492 — Dia 25.2.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURADepartamento de  
Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

## E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Terezinha de Jesus Henderson e Silva, professora de 2a. entrada, nível 4, do Quadro Unico, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Raimundo Ney Sardinha**  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2187 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

## E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Raimunda Amaral Ferreira, professora de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Unico, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Raimundo Ney Sardinha**  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2188 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

## E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Terezinha Ribeiro do Nascimento, professora de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Unico, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Raimundo Ney Sardinha**  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração

(G. Reg. n. 2189 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

## E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Rosy de Athaide Cavalcante, professora de 2a. entrada, nível 2, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Pe. Luis Gonzaga", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e

205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração

da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
**Raimundo Ney Sardinha**  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração

(G. Reg. n. 2190 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital ao sr. João Evangelista do Rêgo, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Nota Promissória, no valor de setecentos cruzeiros novos (NCr\$ 700,00) vencida em 14.1.69, por V. S., emitida, a favor de Irmãos Paiva e o intimado e notificado ou a quem legítimo e represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a Nota promissória, ficando V. S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de fevereiro de 1969

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 470 — Dia  
25.2.69)

Faço saber por este edital ao sr. Pedro Costa, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Francês e Brasileiro S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. .... 681236—A, no valor de seiscentos e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos (NCr\$ 604,80), vencida em 02.12.68, por V.S. aceita a favor de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. e o intimado e notificado ou a quem legítimo e represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de fevereiro de 1969

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 471 — Dia  
25.2.69)

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 7.040  
(Processo n. 15.422)  
Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum regimental (art. 15, Seção I, inciso IV do R.I.).

## 2o. JULGAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1110/68, de 1.10.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Eunice Eulália Mafra, no cargo de professor de 1a. entrada, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Isolada do Bairro da Aldeia — Bragança), decretada em 16 de dezembro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil trezentos e cinquenta e

três cruzeiros novos e sessenta centavos), tudo de acordo com o disposto no art. 101, § 3o. da Constituição Federal, e 165, § 3o. da Carta Política do Estado, assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
20% de Adicional	225,60
<b>NCr</b>	<b>1.353,60</b>

nos termos do Acórdão n. .... 7.019, de 22.11.1968, deste Egrégio Tribunal de Contas, como tudo dos autos consta.

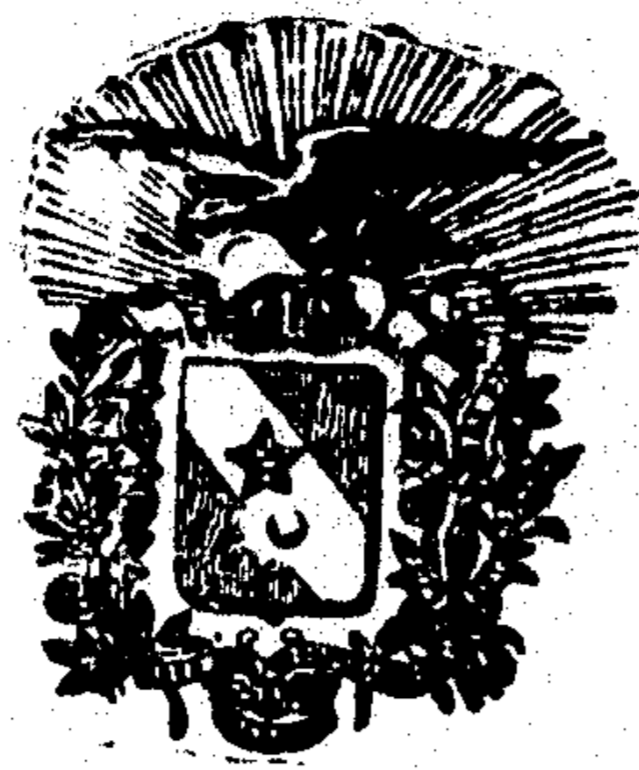
Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1969

**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**Jayme Ferreira Bastos**  
Ministro Relator  
Auditor convocado para completar o quorum regimental (art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Elias Naif Dalbes Hamouche**  
Fui presente:  
**Dr. José Octávio Dias Mascarenhas**  
Procurador.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1969

NUM. 5.949

## CARTORIO DO SEXTO OFICIO DO CIVIL E COMERCIO

### RESENHA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1969

#### Processos Iniciados Hoje

1) Ação executiva — Autor — Luiz da Cruz Loureiro — Réu — Retramazon Recuperador de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda. Juízo da 2a. Pretora. Dra Maria Cecilia — 22.01.1969.

2) Ação ordinária de cobrança — Autor: Instituto Medicamentos Fontoura S.A. — Réu — Gomes Miranda & Cia. Juízo da 3a. Vara. Dr. Raymundo do Olavo de Araújo — Despacho: D. A. Cite-se Em 21.1.1969.

3) Ação executiva — Autor — Haroldo Migtes Coelho — Réu — Cezar Queiroz Holanda — Juízo da 2a. Vara Dr. Stelio Menezes. Despacho: D.A. Cite-se. Em 21.1.1969

Belém, 22 de janeiro de 1969  
Ana da Mata Lobato  
Escrivã

## CARTORIO DO OFICIO UNICO DE MENORES ABANDONADOS E DELINQUENTES DO EXPEDIENTE E DOS FEITOS DA FAMILIA

### RESENHA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1969

Juizo de Direito da 2a. Vara de Menores

Juiz — Dr. Stelio Bruno dos Santos Menezes.

Autorizações — para trabalhar

Autorizações para viajar

Diretoria do Fórum

Diretor — Dr. Stelio Bruno dos Santos Menezes.

Envio das Folhas de Pagamentos dos Juizes, Pretores e Serventuários da Justiça, da Assistência Judiciária, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Egregio Tribunal de Justiça do Estado, referente ao mês de janeiro corrente.

Juizo de Direito da 4a. Vara Civil e Privativa de Registros Públicos da Capital.

## RESENHA FORENSE

Juiz — Dr. Raimundo das Chagas.

Autos Cíveis de retificações. Requerente — Maria Barbosa do Amaral Silva. Deferiu.

Retificações. Requerente — Laura Tenório Figueira, Mandou ouvir o M. Público.

Averbação de legimação e retificações. Requerente. Neuza Lima Leal. Mandou ouvir a requerente.

Retificações. Requerente — Maria Edna da Silva. Mandou juntar documento.

Juizo de Direito da 8a. Vara Civil e Privativa dos Feitos da Família da Capital.

Juiz — Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo.

Ofícios à Fundação do Bem Estar Social do Pará

Ofício ao Banco do Brasil para levantamento de importância lá depositada.

Térmo de depósito, guarda, vigilância e sustento. Requerente — João da Costa. Mandou lavar o térmo.

Belém, 23 de janeiro de 1969.

O Escrivão.

José Milton de Lima Sampaio

### CARTORIO PEPES

Expediente do dia — 22 de janeiro de 1969 — Quarta-feira

Processos entregues aos juizes

Juizo da 3a. Vara

Ação de Despejo

Autor: Ernesto Affonso do Nascimento Faria

Ré: Etna Duarte

Juizo da 1a. Vara

Inventário

Inventariante: Alberto Martins Carneiro

Inventariado: Mancel Martins Carneiro

Juizo da 1a. Vara

Ação Executiva

Exequente: Jóias Granfinas Ltda.

Executado: Alvaro Martins Monteiro

Juizo da 1a. Vara

Inventário

Inventariante: Vitor Joaquim Soeiro

Inventariado: Inácio J. Soeiro

Juizo da 4a. Vara

Inventário

Inventariante: Jorge Teixeira Soares

Inventariado: Herança de José Maria da Silva Travassos

Juizo da 4a. Vara

Ação do despejo

A: Joana José Tuma

R: João de Miranda Leão

Juizo da 5a. Vara

Ação de Despejo

A: Neide da Silva Diogo

R: Marina Magalhães Mesquita e outro

Juizo da 4a. Vara

Ação Ordinária

A: Edith Holanda Reis

R: Neide Sobral

Juizo da 10a. Vara

Ação Executiva

Exete: Luiz do Valle Miranda

Exdo: Alveir Leal e outro

Juizo da 10a. Vara Ação Executiva

Exte: Odette Aldir Affonso

Exdo. Alveir Leal

Processos entregues a Conta

Juizo da 3a. Vara

Ação Executiva

A: Elias Abrãao Age

R: Fricongel

Processo distribuídos a este cartório — Petição Inicial.

Juizo da 1a. Vara Civil

Ação Executiva — Despacho

D.A. Cite-se. Belém, 22/1/1969.

(a) Romão Neto.

Exequente: Luiz da Rocha Pimenta

Executado: Raimundo Batista do Vale

Juizo da 4a. Vara Civil

Ação Executiva

Exequente: João de Souza Neves

Executada: P. P. Almeida & Cia. firma

Despacho: D.A. Juntar e doc. que instrui a inicial no original. (a) Raimundo das Chagas — Em, 22.1.1969.

Juizo da 3a. Vara

Carta Precatória da Juiza de Capanema.

Executiva — Exete: J. Elcias & Irmão.

Exda: Queiroz Costa & Cia.

Despacho: D. e A. Cumprase. Belém, 21/1/69. a) Ossiam C. Almeida

Processos com setença em 22/01/69.

Ação de Despejo

A: José Augusto Miranda

R: Maria Madalena dos Santos

Sentença: — Julgo procedente a ação e determino a desocupação do prédio sito à av. Alcindo Caceia, n. 30, no prazo de trinta (30) dias sob pena de despejo compulsório, condenando o ré ao pagamento das custas processuais e gamento das custas processuais despesas, assim como nos honorários do advogado autor que arbitro em 20% sobre o valor do pedido.

Processos com setença em 22/01/69.

Ação de Despejo

A: José Augusto Miranda

R: Maria Madalena dos Santos

Sentença: — Julgo procedente a ação e determino a desocupação do prédio sito à av. Alcindo Caceia, n. 30, no prazo de trinta (30) dias sob pena de despejo compulsório, condenando o ré ao pagamento das custas processuais e gamento das custas processuais despesas, assim como nos honorários do advogado autor que arbitro em 20% sobre o valor do pedido.

Processos com setença em 22/01/69.

Ação de Despejo

A: José Augusto Miranda

R: Maria Madalena dos Santos

Sentença: — Julgo procedente a ação e determino a desocupação do prédio sito à av. Alcindo Caceia, n. 30, no prazo de trinta (30) dias sob pena de despejo compulsório, condenando o ré ao pagamento das custas processuais e gamento das custas processuais despesas, assim como nos honorários do advogado autor que arbitro em 20% sobre o valor do pedido.

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Lorís Moena Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 29 Expediente do dia 14.02.69.

No Memorando do Banco Mercantil de São Paulo S.A., prestando informações:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.02.69. a) Aris-

tides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Telegrama do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal (remessa relatório):

Despacho: A Secretaria. Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Of. do Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. CENTRO (Belém-Pa) prestando informações:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (Ação Ordinária de responsabilidade civil por Acidente de Tráfego) (adv. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Of. n. 05/69, de 5.2.69, do Prefeito Municipal de Tomé-Açu:

Despacho: Agradecer e arquivar. Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

#### EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1176

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Arthur G. Ferreira)

Executada: Breves Industrial S/A (Empresa) (adv. Paulo Meira)

Despacho: Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento de seu débito, além dos juros de mora de 1% ao mês, e custas processuais, honorários de advogado arbitrados no proporção de 20%, e percentagem dos serventários da Justiça, fixada em 8% (8% do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12/1/51, com a redação determinada pelo Decreto n. 37.312, de 9/5/65).

P. R. I.

Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

#### AUTOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo n. 112

Autor: SUDAM (adv. Lúcio Vespasiano Amaral)

Réus: Construtora Guato S/A. e Freire Rocha Engenharia S/A.

Despacho: No despacho de fls. 64 foi determinada a audiência das demandadas, ou seja, das RR. e não da A. A Secretaria Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

#### CRIME DE CONTRABANDO

Autor: Justiça Pública  
Réus: Rachel Eky de Faria Nogueira e outros

Despacho: Tratam os presentes autos de inquérito policial para apuração do descaminho de 28.000 sacas de café em grão transportadas no ano de 1964 pelo navio "Adelaide", com destino a Belém, e Manaus, e que teriam sido desviadas para Paramaribo, ocasionando ao IBC um prejuízo de US\$ 1.041.600,00 ou NCr\$ 1.238.295.744,00 à época estando indiciadas cerca de 20 pessoas inclusive dois Oficiais de Justiça deste Estado.

O oludido inquérito foi instaurado no Estado da Guanabara, tendo o douto 7º Procurador da República opinado pela remessa dos autos a esta Seção Judiciária em virtude da competência *ratione loci*, parecer esse acolhido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara da antiga Capital da República. S Exas. chegaram à conclusão de que o fóro competente era o do Estado do Pará porque aqui — no local conhecido por Praia Única, na baía de Guaperoba, e às proximidades do município de Bragança, — teria ocorrido o último ato de execução do crime.

Data venia, parece terem laborado em equívoco as dignas autoridades guanabarienses ao entenderem competente para instauração da correlata ação penal a Seção Judiciária do Estado do Pará, o que se pode verificar por um rápido exame do contido nos autos de inquérito.

Com efeito, o navio "Adelaide" chegou a São Luiz do Maranhão no dia 20/2/64 completamente vazio, sem uma só saca de café a bordo, não tendo aportado em Belém ou em Manaus. Aquela altura o ilícito penal já se teria consumado, e não ocorreria nenhum ato dessa mesma consumação em qualquer parte do território paraense.

O Mando de Segurança impetrado por Emmanuel Osmar Cardoso de Moraes e outros perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém, então competente e privativa para os feitos da Fazenda Federal e à época ocupada cumulativamente pelo titular da 4ª Vara Cível (fls. 375, 492 e 594), não passou de mero expediente para ocultar o ilícito principal ou assegurar-lhe a impunidade, com a simulação de uma legal retirada de carga transportada pelo navio a qual contido fora levada para o Suriname.

Conforme se vê dos autos, as pessoas dadas como Imputados do remédio heróico

são domiciliadas na Cidade de Vigia, mas apareceram como torrefatores estabelecidos em Santo Antonio do Tauá, tendo sido iludidas para assinarem documentos que lhes foram oferecidos por dois cidadãos irmãos entre si e no escritório de um deles, desconhecendo que em seus nomes ia ser, como foi, requerida aquela medida judicial.

De outra sorte, o Juiz de Direito de qualquer das Varas da Comarca de Belém, somente tem jurisdição sobre as áreas que o compõem, sendo realizadas mediante precatórias as diligências cujos atos devam ser levados a efeito em outros locais, como é o caso do cumprimento de liminar em território da Comarca de Bragança, circunstância essa que não era ignorada pelos dois Oficiais de Justiça, eis que são eles antigos serventários e com larga experiência dos serviços forenses. Demais disso, a alegada viagem a Bragança em companhia de dois desconhecidos e no tempo de três e meia horas não pode ser verdadeira, além de que daquele local para o lugar Praia Única são 40 milhas por mar, não havendo caminho por terra (fls. 133, in fine, e 134). Ademais, é bastante e curioso o fato de ter sido a petição inicial apresentada, despachada, etc., no mesmo dia 7 de fevereiro, que por sinal, era uma sexta-feira imediatamente anterior aos três últimos dias dos festejos de carnaval.

Tudo isso é demonstração inequívoca de que o Mando de Segurança serviu tão somente para encobrir o desvio do café que então já ocorreria. E tanto isso é verdade que o Cel. Milton Campello Nogueira obteve informações da Capitania dos Portos segundo as quais o navio "Adelaide", com a denominação "Maru", estivera em Paramaribo no dia 5/2/64, indo do Brasil e partido para Caxena a 10, tendo descarregado 27.984 sacas de café (fls. 8), informação essa confirmada por intermédio de correspondência da Alfândega, em holandês, de que o "Maru" havia descarregado a quantidade de café especificada (fls. 9). Além do mais declarou Ortwin Clitande Haris Cyrus que "comprou mil sacas de café do navio que desembarcou em Paramaribo vinte e oito mil sacas deste produto que, posteriormente, souber o ADELAIDE e que lá aportou com o nome MARU tendo comprado de ROMA (fls. 409, 2º volume), havendo ainda abundância de detalhes a esse respeito no parecer de fls. 246/252 do presente volume, no qual o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional

da República com exercício no Estado do Pará demonstra *quantum satis* a impropriedade processual da instauração da ação penal perante este fóro, a cuja promoção ora me reporto.

Assim, sabendo-se que tudo foi concertado desde quando o navio partiu do Rio de Janeiro, e que o Mandado de Segurança impetrado em Belém foi apenas um expediente para se tentar encobrir o fato delituoso principal, julgo incompetente *ratione loci* o fóro do Estado do Pará para processar o feito, devendo a apuração dos fatos aqui ocorridos ser cometido por conexão à mesma autoridade a quem for atribuído o conhecimento da ação principal (art. 76, inciso II, do Código de Processo Penal), sem prejuízo da realização das diligências neste Estado mediante Carta Precatória em forma regular, a que este Juízo desde já promete dispensar toda a atenção que os pedidos merecerem.

Em consequência, e na forma do que estatuem o art. 113 e seguintes do Código de Processo Penal, combinado com o art. 117, inciso I, alínea d, da Constituição Federal de 1967, suscito o presente *Conflito Negativo de Jurisdição*, e determino a imediata remessa dos autos à censura do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Demorado por excesso de serviço a meu cargo.

Intime-se.

Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

#### RESTAURAÇÃO DE REAJUSTAMENTO

Processo n. 356  
Requerente: Banco do Brasil S.A. (adv. Clóvis Malcher)

Requerida: Catarina Magno de Miranda ((adv. Otávio Meira)

Despacho: "A conclusão. Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício".

#### EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 118  
Autor: A União Federal na pessoa do Procurador Regional da República (Paulo Meira)

Réu: Eduardo Batista da Silva (adv. Paulo Ricci)

Despacho: "I — Oficie-se à escritã Ana Lobato (2º Ofício dos Feitos da Fazenda) solicitando informar o que se oferecer a respeito do mandado de segurança referido às fls. 16 e 39. II — Requisite-se da CDP os originais ou cópias autênticas dos processos administrativos mencionados nos embargos do Executado, bem como dos expedientes trocados com o Tribunal de Contas da União sobre o alcance atribuído àquele. Be-

lém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

**MEDIDA PREVENTIVA:**

Processo n. 1619

Autor: Carlos Alberto das Chagas Marques e outros (adv. Ademar Kato)

Réu: Universidade Federal do Pará (Faculdade de Medicina) e Ernesto Arthur Monteiro.

Despacho: "A característica da vitória ad perpetuam rei memoriam é a urgência de sua realização em virtude da transitoriedade ou provisoriedade dos elementos sujeitos à inspeção. In casu, os próprios requerentes declararam que detêm em seu poder os originais das peças a serem periciadas tendo juntado à inicial as respectivas cópias fotostáticas, cópias, essas aliás, que na verdade não poderão servir para a perícia por justificadas contra-indicações. Ora, se os originais não foram extraviados ou destruídos e nem correm o risco de o ser, é obvio que a prova poderá ser feita na ação pró-

pria, e não em procedimento cautelar, devendo naquela os postulantes satisfazerem as condições da ação inclusive demonstrando o legítimo interesse referido no art. 76 do Código Civil e art. 2º do Código de Processo Civil. Por outro lado através do processo, digo, protesto a que alude o art. 720 e seguinte da lei civil adjetiva, poderão os requerentes pleitear a notificação do Diretor da Faculdade de Medicina para conservar os folhetos correspondentes às provas de Biologia, Química e Física do vestibulando Ernesto Arthur Monteiro, bem como a do do Diretor do Curso Nobel para conservar os testes e ficha de inscrição do mencionado cidadão. Assim, por não se tratar da hipótese sub iudice de alguma das previstas no art. 676., inciso VI, do CPC, indefiro a inicial, Custas pelos requerentes. Intime-se. Belém, 14.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício".

(G. Reg. n. 845)

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIAO****RESOLUÇÃO N. 388/69**

Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria da 2ª. JCI de Belém, símbolo PJ-1, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede ao requerente o aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 29 de dezembro de 1968.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que, na forma das Resoluções ns. 6/57 e 16/58, de 8.07.57 e 5.12.53, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço na base de 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) para cada quinquênio dos três imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte, até o máximo de sete;

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço de Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria da 2ª. JCI de Belém, concluiu, conforme processo TRT-PA n. 6/69, que o mesmo completou 20 anos de serviço público em 28 de dezembro de 1968, fazendo jus ao aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, na gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao quarto quinquênio, passando, assim a ter direito a 50% (cinquenta por cento) da gratificação, a par-

tir de 29 de dezembro de 1968;

Resolve, unanimemente, conceder ao Dr. Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria da 2ª. JCI de Belém, o aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento na gratificação adicional por tempo de serviço, que assim se eleva a 50% (cinquenta por cento) a partir de 29.12.68.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de janeiro de 1969.

**Aloysio da Costa Chaves**  
Presidente  
**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Togado  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Togado  
**Orlando Chicre Miguel Bitar**  
Juiz Togado  
**Aladir de Bragança Rodrigues Barata**  
Juiz Togado  
**Antônio Vieira dos Santos**  
Juiz Classista  
**Oscar Nogueira Barra**  
Juiz Classista

**RESOLUÇÃO N. 389/69**

Processo TRT — PA 6/69

Antônio Carlos Marinho Bezerra, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na 1ª. JCI de Manaus, requer a averbação de tempo de serviço público para fins de direito e a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Determina o registro, nos assentamentos funcionais do requerente, para fins que especifica, do tempo

de serviço prestado à Justiça do Estado do Amazonas e ao Instituto Brasileiro do Café.

Indefere, por falta de amparo legal, o pedido de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que Antônio Carlos Marinho Bezerra, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, lotado na 1ª. JCI de Manaus, requereu, conforme processo TRT-PA-6/68, a averbação, em seus assentamentos funcionais, para fins de direito, o tempo de serviço prestado à Justiça do Estado do Amazonas de 21.03.63 a 30.11.64, 609 dias, e ao Instituto Brasileiro do Café de 1.12.64 a 11.08.68, 1.346 dias, totalizando 1.955 dias;

Considerando que o artigo 101, da Constituição Federal e artigo 80 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, prevêm o cômputo do serviço público federal, estadual e municipal, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que não tem amparo legal a contagem de tempo de serviço prestado sob o regime da legislação trabalhista para os efeitos de gratificação adicional por tempo de serviço, cabendo porém a averbação do serviço público estadual para esse fim, consoante dispõe o inciso I do artigo 70. do Decreto n. 31.922, de 15.12.52, que regulamentou a concessão de referida gratificação;

Resolve, unanimemente: a) Determinar a averbação de 1.955 dias de serviço prestado à Justiça do Estado do Amazonas e ao Instituto Brasileiro do Café, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 2o. — 609 dias de serviço prestado à Justiça do Estado do Amazonas, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço; b) Indefereir, por falta de amparo legal, o pedido de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 13 de janeiro de 1969.

**Aloysio da Costa Chaves**  
Presidente  
**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Togado  
**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Togado  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Orlando Chicre Miguel Bitar**  
Juiz Togado  
**Aladir de Bragança Rodrigues Barata**  
Juiz Togado  
**Oscar Nogueira Barra**  
Juiz Classista  
**Antônio Vieira dos Santos**  
Juiz Classista

**RESOLUÇÃO N. 391/69**

Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede à requerente o aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 21 de dezembro de 1968.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que, na forma das Resoluções ns. 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.53, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço na base de 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) para cada quinquênio dos três imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte, até o máximo de sete;

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço de Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8, concluiu, conforme processo TRT-PA-9/69, que a mesma completou 20 anos de serviço público em 20 de dezembro de 1968, fazendo jus ao aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, na gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao quarto quinquênio, passando, assim, a ter direito a 50% (cinquenta por cento) de gratificação, a partir de 21 de dezembro de 1968.

Resolve, unanimemente, conceder à Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8, Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva, o aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento na gratificação adicional por tempo de serviço, que assim se eleva a 50% (cinquenta por cento) a partir de 21.12.68.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 3 de fevereiro de 1969.

**Aloysio da Costa Chaves**  
Presidente  
**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Togado  
**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Togado  
**Oscar Nogueira Barra**  
Juiz Classista  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Orlando Chicre Miguel Bitar**  
Juiz Togado  
**Aladir de Bragança Rodrigues Barata**  
Juiz Togado  
**Antônio Vieira dos Santos**  
Juiz Classista

(G. Reg. n. 1.504)

## COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação contra Célio de Barros Paes, na forma que abaixo se declara.

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República Federal do Brasil, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica citado o cidadão Célio de Barros Paes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba. O Banco da Amazônia S.A. vem perante V. Exa., com o habitual respeito, através de seu procurador judicial abaixo assinado, nos autos de inquérito judicial que move contra seu empregado Célio de Barros Paes, feito que corre por esse respeitável Juízo e expediente do escrivão Orêncio Pimentel Coutinho, requer o seguinte: a) que em virtude de não haver sido realizada a audiência marcada para hoje, por falta de notificação do empregado do BASA, seja designada nova data para realização da mesma; b) e que a notificação, desta feita, seja procedida de acordo com as disposições do artigo 841. Parágrafo primeiro, "in fine" da Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, por Edital, em vista dos embaraços que o senhor Célio vem criando ao recebimento da mesma. Pede Deferimento. Abaetetuba, 31 de janeiro de 1969. Hailton Cabral Duarte — Advogado". 1o. Despacho: — N. A. Junte-se Conclusos. Abaetetuba, 31 de janeiro de 1969. Armando B. P. da Silva, 2o. Despacho: — Como requer. Designo o dia 28.3.69, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Notifique-se por Edital o requerido, com o prazo de trinta dias, publicando-se três vezes, sendo uma no Diário Oficial e, duas outras em jornais de grande circulação na capital do Estado, ciente o requerente. Abaetetuba, 31 de janeiro de 1969. Armando Bráulio Paul da Silva. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Orêncio Pimentel Coutinho, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Armando Bráulio Paul da Silva  
Juiz de Direito

(T. n. 14666 — Reg. n. 472 —  
Dia 25.2.69)

## EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DE MUANA

## EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da Comarca de Muana — Estado do Pará — Brasil.

Faço saber aos interessados residentes nesta Comarca e a quem o conhecimento deste chegar que, por Inês Ferreira da Conceição, brasileira, solteira, de serviços domésticos, domiciliada e residente em o Rio Pracuuba-Miri, município de S. Sebastião da Boa Vista, desta Comarca que, foi requerido através de seu procurador, cidadão Napoleão de Lima Nunes, a este Juízo, por meio da competente ação de usucapião, o reconhecimento e a declaração de posse e domínio do imóvel situado à margem direita geográfica do rio Pracuuba-Miri, município de São Sebastião da Boa Vista, segundo termo judiciário da Comarca de Muana, que se limita pelo lado de baixo, o repartimento denominado Tamanduá, com Geminiano Melo, pelo lado de cima pelo igarapé Tucunaré, com herdeiros de Izabel Ferreira e pelos fundos, pelas campinas, com Raimunda Iria Faria, com a área de 160,0 hectares, cuja posse vem mantendo mansa e pacificamente há muitos anos às folhas 13 dos referidos autos foi exarado o seguinte despacho: — Proceda-se a citação dos interessados certos e incertos (por edital com prazo de 30 dias, publicados três vezes em jornal da Comarca mais próxima e uma vez no órgão Oficial do Estado) e dos confinantes do imóvel, para contestarem a ação no prazo legal, a contar da citação. De tudo ciente o Ministério Público. Muana, 16 de setembro de 1968. (a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues. E para que se não alegue ignorância vai o presente edital ser afixado no Fórum deste Juízo e no da Pretoria de São Sebastião da Boa Vista e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por uma vez, tudo nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Muana, aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 1969. Eu, Pedro Malato dos Reis, escrivão interino, do 1o. ofício datilografal e subscrevo:

(a) Dra. Italzira Bittencourt  
Rodrigues

(Juiz de Direito)

(G. Reg. n. 882)

## COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta

(30) dias

Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de direito da Nona Vara do Civil e Comercio de Belém, capital do Estado do Pará República do Brasil etc;

Faz saber aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou de fato tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam citados José Cicero de Souza e sua esposa Sebastiana Bezerra de Souza, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para se defenderem ou contestarem a ação de Imissão de Posse que lhes move Adla Said Haber e seu marido Zaidam Salim Haber, cuja petição inicial vai a seguir transcrita, a saber: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ... Vara da Comarca da Capital. — Adla Said Haber devidamente assistida de seu marido, Zaidam Salim Haber ambos libaneses, casados, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade a Praça Amazonas n. 87, por seu bastante procurador (Doc n. 1) infra assinado vem a presença de V. Excia. para propor como de fato propõe contra José Cicero de Souza e sua esposa Sebastiana Bezerra de Souza, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade, em lugar ignorado, a presente Ação de Imissão de Posse, face as seguintes circunstâncias: — 1) Que a autora adquiriu do réu e sua esposa, uma casa comercial com altos e baixos situada a Estrada Nova s/n. no perímetro compreendido entre as ruas Tamoios e Mundurucus, no bairro do Jurunas, nesta cidade, edificada em terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Belém, medindo setenta e seis metros de frente por vinte e seis metros de fundos (26 mts), conforme se vê da Escritura Particular de Compra e Venda, devidamente transcrita no Registro de Titulos e Documentos do 2o. Ofício e do Imposto de Transmissão de propriedade, pago na Secretaria do Estado de Finanças, conforme se verifica do Recibo anexo. II) Conforme se vê na Escritura Particular, o total do preço foi pago no ato da assinatura da

mesma, ficando os devedores de assinarem a escritura definitiva quando lhe fossem apresentada, devendo os réus transmitir a posse do imóvel imediatamente. — III) Que os réus em vez de transmitirem a posse para a autora, como de direito era, abandonaram a citada casa, fechando-a e levando as respectivas chaves, indo residirem em lugar ignorado, fora desta Capital, não transmitindo a posse, até o presente momento a adquirente. — IV) O artigo 381 do Código de Processo Civil, diz: — Compete Ação de Imissão de Posse: — Aos adquirentes de bens para haverem a respectiva posse, contra os alienantes ou terceiros que os detenham II... III... — Assim pretendendo a autora ser admitida na posse do imóvel, vem com base do Art. 381, inciso I, do Código de Processo Civil e demais disposições atinentes a Matéria, requer a citação dos réus já qualificados por Edital, para no prazo da lei, demitirem de si a posse da citada casa, ou apresentarem a sua contestação, sob pena de ser expedido mandado de Imissão de Posse, sendo ao final, julgada procedente a Ação, condenando os réus em perdas e danos, custas processuais, honorários de Advogado da autora e demais cominações de direito. Dando a causa o valor de Quatro Mil e Cem cruzeiros novos (NCR\$ 4.100.00) requer desde já o depoimento pessoal dos réus, depoimento de testemunhas, protestando também por qualquer outro gênero de provas em direito admitidas. Termos em que Pede e Espera Deferimento. Belém, 28 de janeiro de 1969. — a) pp. Antonio Italo Tancredi. Distribuição para o Dr. Juiz. — Em 28.1.69 — a) Miranda. — Distribuição para o escrivão do 4o. Ofício em 30.1.69 — a) Miranda. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Belém, 4 de fevereiro de 1969. — Eu, Maria Diva Borata escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital mandei datilografar e subscrevo.

Nelson Silvestre Rodrigues de

Amorim

Juiz de Direito da Nona Vara  
do Civil da Capital

(T. n. 14673 — Reg. n. 494 —  
Dia 25/2/69)